COLETA DE PREÇOS Nº 020/2019

O Serviço Social Autônomo **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS – REDE SARAH DE HOSPITAIS DE REABILITAÇÃO**, com sede no SMHS, Quadra 301, Bloco B, nº 45, CEP 70.335-901, Brasília–DF, torna público, pelo presente Ato Convocatório, que realizará a seleção de empresa na modalidade de COLETA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e no Regulamento de Compras e Contratações da Rede Sarah.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto de que trata o presente Edital a contratação de empresa especializada para fornecimento de reservatórios em PRFV (Polímero Reforçado com Fibra de Vidro) ou material similar (com mesmas características técnicas) para o hospital Sarah São Luís, localizado na Av. Gov. Luís Rocha, 2491 - Monte Castelo, São Luís – MA, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente COLETA DE PREÇOS é regida pelo Regulamento de Compras e Contratações da Rede Sarah, publicado no Diário Oficial da União, de 22 de novembro de 2018, com aplicação subsidiária do Código Civil.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os anexos abaixo relacionados:

Anexo I – Ficha de Informações Cadastrais;

Anexo II - Termo de Referência e seus anexos;

Anexo III – Minuta de Contratos e seus anexos.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta COLETA DE PREÇOS as empresas interessadas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto do Edital e que satisfaçam as condições de habilitação enumeradas neste Edital.

4.2 É vedada a participação de sociedades empresárias que se enquadrem numa das seguintes condições:

a) Estrangeira não autorizada a funcionar no País;

b) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Edital;

c) Que se encontre em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação, ou sob outra forma de concurso de credores;

d) Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Que tenha sido penalizada com a sanção de suspensão de participação em seleção de contratantes e impedimento de contratar com a APS;

f) Que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

g) Que tenha sido condenada por improbidade, nos termos da Lei nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa;

h) Integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas sociedades empresárias que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou, ainda, que se utilizem de recursos materiais ou humanos em comum;

i) Que empregue familiar de funcionário da APS, que exerça cargo de direção, ou cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro, ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau; e

j) Cujo sócio ou administrador tenha rompido seu vínculo com a APS há menos de 1 (um) ano;

k) A comprovação do atendimento às vedações contidas nas alíneas "i" e "j" ocorrerá no momento da apresentação dos documentos de habilitação, mediante declaração expressa do interessado, sendo da sua total responsabilidade a veracidade das informações.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 A participação na presente COLETA DE PREÇOS prevê obrigatoriamente que as empresas participantes apresentem suas propostas e demais documentos em **03 (três) envelopes**.

5.2 Os envelopes deverão ser entregues separadamente, fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da Empresa, o número e objeto da Seleção e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação", "Proposta Técnica" e "Proposta de Preços"), na forma dos incisos I a III a seguir:

I - Envelope contendo os **Documentos de Habilitação**:
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS-APS
EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº __/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ Nº _____

II - Envelope contendo a **Proposta Técnica**:
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS-APS
EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº __/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ Nº _____

III - Envelope contendo a **Proposta de Preços**:
ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS
ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS-APS
EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº __/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ Nº _____

5.3 Todas as páginas da proposta de preços deverão ser rubricadas e enumeradas, sendo a última assinada pelo proponente onde, logo abaixo desta assinatura, deverá ser datilografado, digitado ou carimbado o nome completo, número da identidade e órgão expedidor da identidade do proponente.

5.4 A documentação derverá ser datada, assinada pelo representante legal e entregue até o dia, hora e locais estabelecidos no subitem 6.1 deste edital.

5.5 A documentação deverá ser impressa em papel timbrado da empresa proponente, designando o número da presente COLETA DE PREÇOS, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas.

6. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes de documentação e proposta comercial deverão ser entregues pelos proponentes, impreterivelmente, até às 18 horas do dia **22/10/2019**, no seguinte endereço:

HOSPITAL SARAH SÃO LUIS
SETOR DE COMPRAS
Av. Gov. Luís Rocha, 2491 - Monte Castelo, São Luís – MA
Cep: 65035-270

6.2. Encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, independente de qualquer alegação ou motivo.

6.3. É facultado ao proponente o envio dos envelopes de documentação e da proposta comercial por meio de correspondência registrada pelos Correios, com Aviso de Recebimento - AR. A documentação encaminhada somente será aceita se os respectivos envelopes forem entregues até a data, horário limite e endereço constante no item 6.1, verificando-se, ainda, o cumprimento de todas as exigências constantes do Edital.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 1

7.1. Previamente ao exame da documentação de habilitação, será verificado eventual descumprimento das condições de participação previstas no item 4.2 do Edital, especialmente quanto à existência de impedimentos, mediante consulta aos cadastros públicos.

7.1.1. A consulta aos cadastros públicos será realizada em nome da empresa participante e também de seus sócios, pesquisando-se eventuais lançamentos e possíveis impedimentos.

7.1.2. Constatada a existência de alguma restrição, a APS reputará a empresa inabilitada, por falta de condições de participação.

7.2. O proponente que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

7.3. Constituem motivos para inabilitação do proponente a não apresentação da documentação exigida para habilitação e/ou a apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

7.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em **original** ou em **cópias**.

7.5. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.6. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

7.7. Serão aceitos documentos extraídos via internet, desde que estejam dentro do prazo de validade, os quais estarão sujeitos à comprovação pela Associação das Pioneiras Sociais.

7.8. O proponente deverá apresentar no envelope dos documentos de habilitação, as seguintes declaraçõe:

7.8.1 declaração subscrita por representante legal da proponente, elaborada em papel timbrado, apresentado em original ou em cópia autenticada por tabelião de notas, atestando que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

7.8.2 Para fins de comprovação das vedações contidas no item 4.2, letras "i" e "j" deste edital, o proponente deverá apresentar declaração expressa de que não está incluido em nenhuma dessas vedações, sendo da sua total responsabilidade a veracidade das informações.

7.8.3 Declaração que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

7.8.4 Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo de contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.8.5 Declaração de Visita Técnica.

7.8.5.1 A empresa proponente, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição à Declaração de Visita Técnica, a Declaração de Renúncia à Visita Técnica, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

7.9. Documentação relativa à habilitação jurídica:

7.9.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, no caso de sociedades empresárias;

7.9.2 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

7.9.3 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, no caso de sociedades estrangeiras em funcionamento no Brasil;

7.9.4 Documentos de eleição e posse dos seus administradores, no caso de sociedades anônimas.

7.9.5. Os documentos indicados no subitem 7.9 deverão estar acompanhados das respectivas alterações ou consolidações.

7.9.6. Em todos os casos, os documentos de habilitação deverão estar acompanhados da Ficha de Informações Cadastrais fornecida pela APS, devidamente preenchida, nos moldes do Anexo II deste Edital e com a assinatura do responsável legal.

7.10. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

7.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e no cadastro de contribuintes estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

7.10.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa;

7.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

7.10.6. É vedado aos participantes mesclar documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

7.11. Documentação relativa à qualificação técnica:

7.11.1. A PROPONENTE deverá ser especializada em projeto e obras de construção civil, com tempo mínimo de 05 (cinco) anos de atuação no mercado.

7.11.2. ART válida referente ao produto a ser fornecido.

7.11.3. Relação dos serviços executados pela PROPONENTE compatíveis com o objeto do edital.

7.11.4. Mínimo de 03 (três) atestados de capacidade técnica e de boa execução, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste edital, em complexidade, características e prazos.

7.11.5. Catálogo e ficha técnica do produto oferecido, contendo todas as informações e laudos de testes que permitam atestar o desempenho mínimo exigido no item 4 do Anexo II - Termo de Referência.

7.11.6. Comprovante de homologação em no mínimo 01 (uma) concessionária de serviços públicos de saneamento.

7.12. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

7.12.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.12.2 No caso de sociedade anônima, deverá ser apresentada cópia da publicação do balanço patrimonial em jornal ou diário oficial;

7.12.3 Certidão negativa de processos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa;

7.12.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa, mediante a apresentação do cálculo dos seguintes índices contábeis: liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), que deverão ser superiores a 1 (um).

7.12.5 A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 1% (umpor cento) do valor estimado da contratação.

7.12.6 É permitido à Associação das Pioneiras Sociais exigir outros documentos, com a finalidade de comprovar a idoneidade jurídica e financeira ou a qualificação técnica da empresa para a execução do objeto contratual.

8. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 2

8.1 A proposta técnica (envelope nº 2) deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:

8.1.1 Ser impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa proponente, designando o número da presente COLETA DE PREÇOS, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

8.1.1.1 Juntamente com a documentação física, o proponente deverá entregar a mesma a proposta técnica e seus anexos, se houverem, em formato digital através de midias como CD, DVD ou Pen Drive.

8.1.2 Apresentar detalhamento completo do escopo técnico estabelecido no Termo de Referência – Anexo II deste Edital;

8.1.3 Ser datada, assinada pelo representante legal e entregue até o dia, hora e locais estabelecidos no subitem 6.1 deste edital.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 3

9.1. A proposta comercial (envelope nº 3) deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:

9.1.1 Ser impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa proponente, designando o número da presente COLETA DE PREÇOS, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

9.1.1.1 Juntamente com a documentação física, o proponente deverá entregar a mesma a proposta técnica e seus anexos, se houverem, em formato digital através de midias como CD, DVD ou Pen Drive.

9.1.2 Apresentar planilha detalhada da composição dos preços para os serviços estabelecidos no Termo de Referência – Anexo II deste Edital;

9.1.3 Ser datada, assinada pelo representante legal e entregue até o dia, hora e locais estabelecidos no subitem 6.1 deste edital, e conter:

9.1.3.1. Denominação social da sociedade empresária, com o número do seu CNPJ e da sua inscrição estadual, e o seu endereço completo;

9.1.3.2. O valor da proposta em algarismos e por extenso, com a indicação de que estão incluídos no preço todos os custos incidentes sobre sua atividade;

9.1.3.3. Impostos e encargos sociais incidentes;

9.1.3.4. Prazo para pagamento;

9.1.4 Apresentar validade não inferior a 60 (sessenta) dias; e

9.1.5 Indicar todos os encargos tributários e demais despesas necessárias à prestação dos serviços.

9.2. Os preços propostos deverão incluir todos os custos operacionais da atividade do proponente.

9.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.4. É recomendada a inclusão, na proposta de preços, do número do CNPJ, inscrição estadual, endereço, cidade, UF, CEP, telefone, fax, e-mail e nome do representante para contato.

9.5. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste Edital, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista neste Edital.

9.6. Se, por motivo de força maior, a contratação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da APS, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual período.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

10.1. Serão consideradas desclassificadas as propostas que:

10.1.1 Não atenderem às exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

10.1.2 Aquelas que apresentarem valor excessivo ou manifestamente inexequível, ou preço baseado exclusivamente nas propostas dos demais proponentes;

10.1.3 Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; e

10.1.4 Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

10.1.5 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.1.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da participante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração, devendo fazer constar por escrito.

11. DOS LOCAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **Av. Gov. Luís Rocha, 2491 - Monte Castelo, São Luís – MA - Cep: 65035-270**

12. DA SELEÇÃO

12.1. O critério de seleção para o objeto desta COLETA DE PREÇOS será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo a seleção realizada em duas fases, a seguir detalhadas:

12.1.1. **HABILITAÇÃO** - As empresas cujos documentos não atenderem às exigências deste ato convocatório serão automaticamente inabilitadas. A documentação e o envelope lacrado da proposta comercial serão devolvidos pelos Correios com registro e comprovação por AR;

12.1.2. **CLASSIFICAÇÃO** - Serão consideradas classificadas as empresas cuja proposta atenda a melhor combinação dos padrões internos da **APS**, cujo critério básico será o de **MENOR PREÇO**, e, ainda, mediante avaliação da **APS** quanto aos seguintes aspectos:

a) **Qualidade**: conforme avaliação e parecer técnico realizado por profissionais da APS, acerca do atendimento da proposta apresentada às condições técnicas existentes no presente Edital e seus anexos;

b) **Vistoria técnica:** Será realizada vistoria técnica, a critério da Rede SARAH, por profissionais da APS (sede ou filiais), para verificar se a empresa possui estrutura física, operacional, equipamentos e patrimônio para prestar, em condições adequadas, os serviços contratados.

12.2. Somente poderão participar da fase de CLASSIFICAÇÃO as empresas que atenderem ao estabelecido na alínea "a" do subitem anterior; e

12.3. Concluída a análise das propostas e conhecidos os preços ofertados, a APS elaborará julgamento final internamente, podendo negociar com os participantes, visando à maximização dos resultados.

12.4. As empresas proponentes cujos documentos não atenderem à integralidade das exigências deste ato convocatório serão inabilitadas. Os envelopes com a documentação de habilitação e proposta comercial serão devolvidos por via postal, com Aviso de Recebimento - AR.

12.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da participante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados e registrados no cartório de títulos e documentos.

12.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados e registrados em cartório de títulos e documentos.

12.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo de 03 (três) dias úteis, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à APS convocar as participantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.10. O resultado final desta seleção de fornecedores será publicado no DOU – Diário Oficial da União.

12.11. Depois de divulgado o resultado final desta seleção, a proponente selecionada será convocada para a assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.12. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pela convocada durante o seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela APS.

12.13. Se a proponente convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas acima, a APS poderá convocar a proponente seguinte, na ordem de classificação, após a verificação do atendimento aos requisitos de habilitação e conformidade da proposta comercial.

13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

13.1. Os pedidos de esclarecimento aos termos deste Edital deverão ser apresentados **no prazo de até 2 (dois) dias úteis** antes da data marcada para entrega dos envelopes de documentação e proposta técnica e comercial, entre as 8 e 18 horas, para o e-mail macio@sarah.br e xavier@sarah.br.

13.2. Não serão admitidos e respondidos pela APS pedidos de esclarecimento sem a devida qualificação do interessado, com a identificação de nome ou razão social, número do CPF ou CNPJ, endereço, e-mail, telefone e nome completo do representante legal da empresa, quando for o caso, bem como pedidos de esclarecimento ou impugnações apresentadas fora do prazo e horário estabelecidos no item anterior.

13.3. As respostas da APS aos pedidos de esclarecimento serão encaminhadas a todos os proponentes via e-mail.

13.4. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para abertura do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto se o acolhimento da petição não afetar a formulação das propostas ou a apresentação dos documentos de habilitação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Os proponentes poderão interpor recurso contra os atos praticados pela APS na condução do certame, no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da divulgação do resultado, nos casos de habilitação ou inabilitação e de julgamento das propostas.

14.2. Os demais proponentes que porventura tiverem seus interesses atingidos pela interposição do recurso previsto no item anterior poderão apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data do envio da peça recursal pela APS.

14.3. É assegurado aos proponentes vista imediata dos autos do processo, com a finalidade de subsidiar a elaboração de recurso ou contrarrazões, caso necessário.

14.4. A APS decidirá motivadamente a respeito do recurso.

14.5. O acolhimento do recurso implicará somente na invalidação ou desconsideração daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

14.6. Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões apresentadas após os prazos estabelecidos nos subitens 14.1 e 14.2.

15. HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto da seleção de fornecedores será realizada pela **APS**, quando não houver a interposição de recurso, e pela **Diretoria** quando houver a interposição de recurso, após o julgamento deste.

15.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento de seleção de fornecedores.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Ficará suspensa de participar de seleção de contratantes e impedida de contratar com a Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a empresa que deixar de

assinar o instrumento contratual, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, não manter a proposta dentro do prazo de sua validade, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal do licitante, conforme a gravidade da sua conduta.

17. DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1. O modo e a forma de pagamento, bem como as condições para o fornecimento do objeto deste edital será estabelecido conforme negociação entre as partes.

17.2. No ato do pagamento, a Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH reterá e recolherá na fonte:

17.2.1. Imposto de renda sobre os rendimentos pagos a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que lhe prestem serviços (artigo 647, Decreto 3000/99 – RIR); da CSLL/COFINS/PIS-PASEP sobre serviços prestados por pessoas jurídicas (INSRF nº 459, de 18 de outubro de 2004); da contribuição previdenciária sobre a prestação de serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada (IN RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009); ressalvados os casos determinados em lei; e

17.2.2. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQ incidente sobre os serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; ressalvados os casos determinados em lei.

18. DAS PENALIDADES POR INEXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. As hipóteses de aplicação de penalidades por inexecução do objeto do contrato, bem como de rescisão contratual estão discriminadas na minuta do instrumento contratual, presente no Anexo **III** do Edital.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A participação em seleção de contratantes da Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH implica, por parte das empresas participantes, na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, dos elementos técnicos e instruções fornecidas, bem como das normas aplicáveis aos processos de contratação da APS.

19.2. A realização de seleção de contratantes não obriga a Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH a formalizar o respectivo instrumento contratual, sendo-lhe reservado o direito de, a seu juízo, rejeitar todas as propostas e/ou anular ou revogar o Edital, mediante decisão fundamentada, sem que isto implique no direito de as empresas participantes pleitearem indenização, compensação ou vantagem a qualquer título.

19.3. As normas que disciplinam a seleção de fornecedores serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

19.4. O desatendimento de exigências formais, que não comprometam a compreensão da proposta e a aferição do cumprimento dos requisitos de habilitação, não importará no afastamento da empresa participante.

19.5. É facultada à Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a

inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando e vencendo em dia de expediente na APS.

19.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH.

19.8. As questões decorrentes deste Edital, que porventura não forem resolvidas amigavelmente, serão discutidas no foro da Comarca de Brasília/DF, renunciando-se a qualquer outro foro, por mais privilegiado que se apresente.

Brasília-DF, 30 de setembro de 2019.

Beltrão Advocacia & Consultoria

Ângelo Garcez da Luz
Área de Recursos Materiais

Robson Medeiros de Sousa
Área de Recursos Materiais

Célia Correa
Diretora - Tesoureira
Associação das Pioneiras Sociais

ANEXO I
FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS		
RAZÃO SOCIAL *:		
NOME FANTASIA (se houver) :		
ENDEREÇO *:		
BAIRRO *:		
CEP *:		
CIDADE/ESTADO *:		
CNPJ/CPF *:		DADOS FISCAIS (Tributação) *
INSCRIÇÃO ESTADUAL :		( ) ME/EPP – **Não Optante pelo Simples** ( ) ME/EPP – **Optante pelo Simples** ( ) Substituição Tributária/Regime Especial
INSCRIÇÃO MUNICIPAL (se houver) :		

*** campos obrigatórios**

REPRESENTANTE LEGAL	
PESSOA DE CONTATO *:	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL *:	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX *:	
E-MAIL *:	

*** campos obrigatórios**

VENDAS	
GERENTE :	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL :	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX :	
E-MAIL :	

VENDEDOR *:	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL *:	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX *:	
E-MAIL *:	

*** campos obrigatórios**

FINANCEIRO	
GERENTE :	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL :	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	

(DDD) FAX :	
E-MAIL :	

* campos obrigatórios

DADOS BANCÁRIOS
(para recebimento de pagamento para o CNPJ informado)
A confirmação e alteração dos dados bancários e forma de pagamento escolhida são de responsabilidade do representante legal da empresa

Para a opção de Boleto Bancário é obrigatório informar os dados de banco, agência, conta corrente e nº do convênio onde o fornecedor mantém o convênio de cobrança bancária.

FORMA DE PAGAMENTO *: ( ) Crédito em conta corrente
( ) Boleto Bancário

( ) Autorizo o pagamento na forma de crédito em conta caso a APS não receba o boleto bancário em tempo hábil para pagamento

Incluir os respectivos dígitos

Nº e Nome do Banco *:	
Nº da agência *:	
Conta Corrente *:	
Local *:	
Código do cedente:	
Nº do Convênio de Cobrança:	

Nº e Nome do Banco:	
Nº da agência:	
Conta Corrente:	
Local:	
Código do cedente:	
Nº do Convênio de Cobrança:	

* campos obrigatórios para forma de pagamento Boleto Bancário

DADOS BANCÁRIOS DA MATRIZ
(para recebimento de pagamento centralizado)

Incluir os respectivos dígitos

CNPJ :

Nº e Nome do Banco *:	
Nº da agência *:	
Conta Corrente *:	
Local *:	
Código do cedente:	
Nº do Convênio de Cobrança:	

* campos obrigatórios para forma de pagamento Boleto Bancário

ENDEREÇO DO SITE
(se houver)

ATIVIDADE COMERCIAL

( ) Fabricante
( ) Distribuidor
( ) Atacadista
( ) Representante Comercial
( ) Serviços

A Documentação comprobatória das informações apresentadas poderá ser solicitada a qualquer momento

CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS OFERECIDOS **Preenchimento exclusivo da Associação das Pioneiras Sociais**

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente que deverei comunicar à Associação das Pioneiras Sociais qualquer alteração relativa aos dados cadastrais da empresa. **ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL**

ASSINATURA:

ANEXO II

4

SARAH	Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação Associação das Pioneiras Sociais	NÚCLEO DE APOIO TECNOLÓGICO NAT

UNIDADE:

SARAH SÃO LUÍS

ORDEM:	DOCUMENTO:	REVISÃO:
HLJ20022	**SLZ-IHS-AGU-TR-001**	**R02**

BLOCO:	NÍVEL:	SETOR:
PÁTIO DE SERVIÇO	**S01**	**RESERVATÓRIO**

CONTRATAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA EM PRFV PARA A UNIDADE SARAH SÃO LUÍS

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO

CONTROLE DE REVISÕES

REV	DATA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
R02	13/09/2019	Revisão Contratos	Thaís Lamonier
R01	26/07/2019	Ajustes GMI e unidade SLZ	Thaís Lamonier
R00	05/07/2019	Emissão inicial	Thaís Lamonier

1. DO OBJETO 3
2. DA JUSTIFICATIVA 3
3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA 3
4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO 4
5. DAS NORMAS 7
6. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO / RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO 8
7. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA 10
8. DAS PROPOSTAS 11
9. DA VISTORIA TÉCNICA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA 12
10. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO 13
11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 14
12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 15
13. DA GARANTIA DO PRODUTO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA 16
14. DIREITO DE PROPRIEDADE 17
15. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE 18
16. BDI – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS 18
17. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL 18
18. DOS FISCAIS DO CONTRATO 19
19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19
20. DOS ANEXOS 19

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de reservatórios em PRFV (Polímero Reforçado com Fibra de Vidro) ou material similar (com mesmas características técnicas) para o hospital Sarah São Luís, localizado na Av. Gov. Luís Rocha, 2491 - Monte Castelo, São Luís - MA, 65035-270.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O reservatório de concreto enterrado existente no hospital apresenta patologias estruturais devido ao tempo, além de acesso prejudicado do ponto de vista da segurança do trabalho. Propõe-se a aquisição de novos reservatórios e locação dos mesmos no pátio de serviço, sobre o piso, com o intuito de facilitar o monitoramento e manutenção, além de se mostrar uma opção alternativa mais simples que a recuperação do reservatório existente.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

3.1. A PROPONENTE deverá ser especializada em fornecimento de reservatórios em fibra de vidro com tempo mínimo de 05 (cinco) anos de atuação no mercado.

3.2. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1. ART válida referente ao produto a ser fornecido.

3.2.2. Relação dos serviços executados pela PROPONENTE compatíveis com o objeto da contratação.

3.2.3. Mínimo de 03 (três) atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, em complexidade, características e prazos.

3.2.4. Catálogo e ficha técnica do produto oferecido, contendo todas as informações e laudos de testes que permitam atestar o desempenho mínimo exigido no item 4 deste Termo de Referência.

3.2.5. Comprovante de homologação em no mínimo 01 (uma) concessionária de serviços públicos de saneamento.

3.3. A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Atualmente a unidade Sarah São Luís conta com um reservatório de concreto enterrado para o seu abastecimento de água potável. Em função da idade avançada de tal reservatório e da dificuldade de acesso e manutenção, pretende-se substitui-lo por reservatórios modulares. Estes proporcionarão instalação simplificada e fácil acesso para monitoramento e manutenção.

4.2. Do fornecimento

4.2.1. Cabe à CONTRATADA o fornecimento de reservatórios em PRFV (Polímero Reforçado com Fibra de Vidro) ou material similar (com mesmas características técnicas), respeitando as seguintes premissas:

4.2.1.1. Os reservatórios devem ser apropriados para o armazenamento de água potável.

4.2.1.1.1. Devem possuir garantia de potabilidade, contra a transmissão de sabor, odor, cor ou toxicidade, bem como contra riscos de contaminação e desenvolvimento de algas e micro-organismos, mantendo as propriedades do material armazenado.

4.2.1.2. Serão responsáveis pelo abastecimento de todas as atividades do hospital Sarah São Luís.

4.2.1.3. Devem armazenar aproximadamente 300 m^3 de água, admitindo-se variação de volume de 5% (cinco por cento) para mais ou para menos. Sugere-se a divisão em 3 (três) reservatórios horizontais de 100 m^3 cada.

4.2.1.4. Devem apresentar resistência mecânica compatível com o volume a ser armazenado.

4.2.1.4.1. Devem ser descritos a sequência de laminação adotada e os materiais empregados na produção.

4.2.1.5. Devem apresentar vida útil mínima de 20 (vinte) anos, conforme indicado para sistemas hidrossanitários pela norma NBR 15.575 e critério superior para reservatórios de difícil substituição (em função de seu porte).

4.2.1.6. Devem ser instalados sobre o solo.

4.2.1.6.1. Serão instalados em área externa, sem cobertura, denominada "pátio de serviços". Neste pátio estão concentradas outras estruturas de suporte do hospital (tanques de gases, geradores, caldeira, etc.).

4.2.1.6.2. Devem ter altura máxima de aproximadamente 4 (quatro) metros.

4.2.1.6.3. Devem ocupar a área máxima indicada na planta do anexo V.

4.2.1.7. Devem evitar o aquecimento excessivo da água, tendo em vista que estarão expostos ao tempo.

4.2.1.8. Devem ser resistentes ao calor e a intempéries.

4.2.1.9. Devem possuir proteção contra a ação dos raios UV.

4.2.1.10. Devem ser totalmente estanques.

4.2.1.11. Devem apresentar cor branca.

4.2.1.12. Devem ser fornecidos junto aos reservatórios todos os acessórios necessários para a perfeita operação dos reservatórios, contemplando obrigatoriamente: suporte para içamento; escada de acesso, sistema de fixação e guarda-corpo (conforme Normas Regulamentadoras – NR); bocas de inspeção, flanges de entrada e saída, conexão para extravasor e visor de nível.

4.2.1.12.1. Considera-se para cada reservatório o quantitativo mínimo de 02 flanges de entrada (para abastecimento via concessionária e alternativo, via caminhão pipa), 01 flange de saída e 01 flange para interligação entre reservatórios.

4.2.1.12.2. Acessórios não listados acima devem ser apresentados pela PROPONENTE para avaliação da APS, podendo estes serem adquiridos ou não.

4.2.1.12.3. Em função das condições agressivas de São Luís (alta umidade e atmosfera marítima), elementos metálicos devem ser evitados e quando não for possível, devem ser preferencialmente em aço inox ou material com alta resistência à corrosão.

4.3. Do projeto

4.3.1. Na etapa de apresentação de proposta, a PROPONENTE deverá apresentar um projeto conceitual indicando minimamente a implantação dos reservatórios propostos na área disponível, delimitada no anexo V.

4.3.1.1. Tal implantação deve levar em consideração as medidas reais dos reservatórios e indicar áreas livres/afastamentos necessários para manutenção.

4.3.2. Após a contratação, a CONTRATADA deve apresentar todo o detalhamento de projeto necessário à instalação, manutenção e operação do reservatório, contemplando minimamente:

4.3.2.1. Detalhe da base e dos berços (e qualquer estrutura adicional) necessários para a instalação dos reservatórios. Os apoios devem ser preferencialmente em concreto, já que estruturas metálicas são prejudicadas em função da atmosfera marítima.

4.3.2.2. Detalhe de todos os requisitos hidráulicos, elétricos e civis necessários para o funcionamento dos reservatórios.

4.3.2.3. Detalhe dos pontos de entrada e saída dos reservatórios.

4.3.2.4. Detalhe dos acessos de inspeção.

4.3.2.5. Especificação de todos os componentes a serem instalados e seus quantitativos.

4.3.2.6. Especificação do equipamento mais adequado a ser utilizado para instalação dos reservatórios, em função do peso e dos pontos de içamento.

4.3.2.7. Manuais para operação e manutenção dos reservatórios.

4.3.3. Todos os arquivos do projeto deverão ser entregues em via digital, em seus formatos originais (dwg, doc, xls, etc.) e em PDF.

4.3.4. Para os documentos gráficos, adota-se como software de referência o AutoCAD versão 2010, sendo que outros aplicativos poderão ser utilizados para a elaboração dos projetos, desde que permitam exportar o arquivo final em formato .dwg, sem alteração de qualquer elemento gráfico. Os arquivos não devem ser enviados interconectados em xref e devem ser trabalhados na aba model e apresentados em layout. A APS fornecerá os modelos de carimbo e ctb a serem seguidos.

4.3.5. Adicionalmente ao formato .dwg, a CONTRATADA poderá apresentar, a seu critério, os projetos por meio da Modelagem da Informação da Construção (*Building Information Modelling* - BIM).

4.3.6. O projeto deverá ser aprovado pela APS, cabendo à CONTRATADA realizar eventuais ajustes e complementações por ela solicitados.

4.4. Da instalação

4.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um responsável técnico para acompanhar a instalação dos reservatórios na unidade Sarah São Luís, com o intuito de garantir que os serviços sejam feitos de maneira adequada, conforme as orientações do fabricante.

4.4.1.1. A CONTRATADA deverá validar no local a infraestrutura executada para o recebimento dos reservatórios (base, berços, etc.) com 01 (uma) semana de antecedência à data de entrega.

4.4.1.2. A CONTRATADA deverá acompanhar no local o descarregamento dos reservatórios, as ligações hidráulicas e o startup do sistema.

4.4.1.2.1. Ao término da atividade, a CONTRATADA deverá atestar um laudo de conformidade de todo o sistema, liberando–o para o uso regular.

4.4.1.2.2. Nesta ocasião, a CONTRATADA deverá promover treinamento para operação e manutenção dos reservatórios.

4.5. Exclusões de escopo

4.5.1. Adequações da rede hidráulica existente (incluindo sistema de bombeamento) e conexão com os novos reservatórios. Cabe à APS realizar tais adequações.

5. DAS NORMAS

5.1. A empresa CONTRATADA deverá atender todas as normas vigentes relativas ao objeto deste Termo de Referência, instruções técnicas e catálogos de fabricantes, instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA e CONFEA, normas de concessionárias de serviços públicos, normas APS, diretrizes de segurança do trabalho da APS (anexo III), códigos, leis, decretos e portarias federais, estaduais e municipais, bem como as boas práticas de engenharia. A seguir são elencadas as principais normativas:

a) ABNT NBR 10354 - Reservatórios de poliéster reforçado com fibra de vidro – Terminologia

b) ABNT NBR 10355 - Reservatório de poliéster reforçado com fibra de vidro — Capacidades nominais e diâmetros internos — Requisitos

c) ABNT NBR 13210 - Reservatório de poliéster reforçado com fibra de vidro para água potável - Requisitos e métodos de ensaio

d) ABNT NBR 15575 - Desempenho de edificações habitacionais

e) ABNT NBR 16753 - Poliéster reforçado com fibras de vidro - Chapas planas, telhas e domos contínuos - Requisitos e métodos de ensaios

f) ABNT NBR 8220 - Reservatório de poliéster, reforçado com fibra de vidro, para água potável para abastecimento de comunidades de pequeno porte – Especificação

g) ASME RTP-1 - *Reinforced Thermoset Plastic Corrosion Resistant Equipment*

h) ASTM D3299 - *Standard Specification for Filament-Wound Glass-Fiber-Reinforced Thermoset Resin Corrosion-Resistant Tanks*

i) ASTM D4097 – *Standard Specification for Contact-Molded Glass-Fiber-Reinforced Thermoset Resin Corrosion-Resistant Tanks*

j) Regulamento de Compras e Contratações da APS

k) Orientações técnicas da FISCALIZAÇÃO da APS

6. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO / RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. O recebimento dos itens dar-se-á em duas etapas distintas:

6.1.1. Provisoriamente: mediante simples conferência dos volumes, no ato de entrega, pelo Setor de Materiais da APS, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Definitivamente: no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e prazo de garantia do objeto e consequente aceitação, nos termos definidos neste Termo e da proposta do fornecedor, mediante atesto na referida nota fiscal.

6.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo do material não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por irregularidades ocultas de qualquer natureza, e na ocorrência destas não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus colaboradores.

6.4. Os produtos deste termo deverão ser recebidos, mediante o atendimento das exigências abaixo:

6.4.1. Apresentação de catálogo técnico do fabricante onde devem constar informações técnicas do material entregue.

6.4.2. Certificado de garantia.

6.4.3. Apresentar-se isentos de defeitos de fabricação ou avarias no transporte, bem como os que contrariem frontalmente as especificações de fabricação.

6.4.4. Acompanhamento por responsável técnico da CONTRATADA devidamente habilitado e com ART para o serviço executado.

6.5. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações e documentos que comprovem a qualidade e origem de materiais, insumos e equipamentos, utilizados, através de certificados de ensaios de qualidade, nota fiscal da aquisição, certificados e atestados de capacitação, licenciamentos, entre outros que se fizerem necessários e que comprovem a qualidade dos materiais e serviços, sendo responsabilidade da CONTRATADA tal comprovação, bem como realizar a troca daqueles que não forem aprovados pela fiscalização, sem ônus adicionais.

6.6. Constatadas irregularidades no fornecimento, a Unidade demandante da APS poderá:

6.6.1. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.6.2. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição, em prazo a ser acordado com a unidade demandante, sem ônus à APS e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.6.3. Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas na Empreitada, poderá a APS efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA, a qual será paga conforme indicação da APS.

7. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Os produtos serão entregues no hospital Sarah São Luís, localizado na Av. Gov. Luís Rocha, 2491 - Monte Castelo, São Luís - MA, 65035-270.

7.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto contratado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da APS é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a APS responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

7.3. A CONTRATADA é responsável pela locação de equipamento com operador para descarregamento dos reservatórios e posicionamento dos mesmos no local definitivo do hospital.

7.4. A CONTRATADA é responsável pelos seguros referentes ao transporte e descarregamento dos produtos.

7.5. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA e do fabricante todos os procedimentos relativos às dimensões adequadas dos equipamentos com as devidas proteções contra deterioração e impacto, responsabilizando-se pelas avarias decorrentes do mau acondicionamento do mesmo desde a fábrica até a entrega final.

7.6. Não serão recebidos produtos com marca, formato, ou especificação diversa da apresentada na proposta.

7.7. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

7.8. É obrigação da CONTRATADA entregar os produtos, objetos da seleção, dentro da melhor técnica, bem como repor, por sua conta e responsabilidade, aquele considerado inadequado ou

imperfeito, ou que estiver em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da APS aprovar ou rejeitar o produto.

7.9. O material deve ser entregue obrigatoriamente em suas condições originais com a identificação do fabricante, número de série e descrição do material, para facilitar a conferência. Após a entrega e abertura das embalagens, será verificado se ocorreu algum dano no produto motivado pela carga/descarga e/ou transporte inadequado. Caso haja alguma irregularidade o mesmo deverá ser imediatamente substituído.

7.10. Como a APS deverá fazer adequações em sua rede hidráulica existente para ligação dos novos reservatórios, bem como construções civis/estruturais, a data de entrega dos reservatórios deverá levar em consideração o prazo de obra a ser acordado com a APS, não podendo ocorrer de imediato ao fechamento da contratação e, sim, mediante solicitação da APS.

8. DAS PROPOSTAS

8.1. A contratação será por preço fixo e o pagamento deverá se realizado mediante aceitação das entregas previstas no item 4 deste Termo.

8.2. A apresentação da proposta de preço deverá contemplar orçamento detalhado do custo global dos produtos e serviços, em planilha orçamentária demonstrando os quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total, conforme modelo do anexo IV.

8.3. A CONTRATADA deverá incluir em seus custos as despesas (mão de obra, materiais, serviços de engenharia, equipamentos, etc.) necessárias a prestar os seus serviços de acordo com toda regulamentação aplicável (normas, códigos de obras, regulamentos de execução de obras) e que estejam ou não citados nesta especificação.

8.4. Despesas relativas a serviços e levantamentos de campo e investigações técnicas diversas ocorrerão inteiramente por conta da CONTRATADA.

8.5. Os valores referentes a eventuais deslocamentos, alimentação ou hospedagem de profissionais, deverão estar previstos e destacados na proposta comercial da PROPONENTE, e ocorrendo inteiramente por sua conta.

8.6. A CONTRATADA deverá prever os custos com mobilizações e desmobilizações de pessoal, materiais e equipamentos, assim como a realização de serviços durante horário noturno, aos sábados, domingos e feriados.

8.7. A proposta também deve detalhar o cronograma físico-financeiro previsto para a realização de cada atividade, conforme anexo IV.

8.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

8.9. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da PROPONENTE, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.10. Será admitida a subcontratação, mediante prévia e expressa autorização da Associação das Pioneiras Sociais, restrita ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

8.11. É vedada a subcontratação dos serviços avaliados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.

8.12. O CONTRATADO deverá, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação da empresa indicada para subcontratação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou serviço subcontratado, nos termos previstos neste Termo.

8.13. A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade do contratado perante a Associação das Pioneiras Sociais quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

9. DA VISTORIA TÉCNICA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

9.1. A PROPONENTE deverá realizar vistoria técnica por profissional capacitado, especializado e habilitado, devidamente registrado no CREA ou no CAU, para análise da área e assinatura de uma declaração de que visitou o local onde serão executados os serviços descritos neste Termo, e que tem pleno conhecimento técnico do escopo dos serviços e das suas dificuldades para a execução (anexo I). Esta declaração deverá ser assinada pelo responsável técnico e entregue aos responsáveis pelo recebimento das propostas.

9.2. Em função da vistoria técnica, caso a PROPONENTE vislumbre algo que a APS não constatou, e que impacte em modificações de projeto, esta deverá se pronunciar, ainda durante a etapa de apresentação de propostas, para as devidas correções no processo de contratação.

9.3. A visita deverá ser agendada com antecedência e deverá ocorrer até o dia útil anterior ao encerramento do período de envio das propostas.

9.4. A empresa PROPONENTE, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico (anexo II), sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

10. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

10.1. Estima-se o prazo de 06 (seis) meses após a emissão de autorização de início para a conclusão dos serviços.

10.1.1. Este prazo inclui o tempo de elaboração de projeto, produção e entrega dos reservatórios, execução de obra (montagem/intervenção in loco), comissionamento, startup e treinamento.

10.2. Os serviços in loco devem ser realizados no Hospital SARAH São Luís, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 h às 17 h.

10.3. Deve ser alinhada com a fiscalização da APS a melhor estratégia de entrega com o intuito de causar a menor interferência possível nas atividades do hospital.

10.4. A CONTRATADA deverá prever mão de obra, equipamentos e ferramentas suficientes para cumprimento do prazo de execução dos serviços, incluindo eventuais necessidades de trabalho durante sábados, domingos, feriados, e noturno. A depender da operação do Hospital, a APS poderá exigir que determinados serviços sejam realizados aos finais de semana ou após as 19 h, sem custos adicionais.

10.5. Caso a PROPONENTE não concorde com os prazos estabelecidos pela APS, deverá apresentar claramente na sua proposta este desvio técnico, incluindo para tal um cronograma indicando os prazos considerados exequíveis.

10.6. Os prazos acordados admitem prorrogação, desde que ocorra superveniência de fato excepcional ou imprevisível, interrupção ou impedimento de execução estranho à vontade das partes. A CONTRATADA deverá comunicar prévia e expressamente à APS sobre essas ocorrências. Tais alterações no prazo também serão admitidas caso a FISCALIZAÇÃO assim julgue necessário

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente ao fornecimento em questão, bem como acompanhamento de instalação.

11.2. Executar os serviços conforme especificações deste TR, do contrato, do Edital e de sua proposta, com a alocação de pessoas, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

11.3. Proporcionar todo o suporte necessário para garantir o perfeito funcionamento do sistema a ser instalado.

11.4. Prover pessoas habilitadas, em quantidade adequada e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

11.5. Buscar soluções econômicas e tecnicamente viáveis, que causem menor impacto nas atividades do hospital.

11.6. Propor soluções que causem impacto arquitetônico mínimo.

11.7. Propor soluções que prezem pela manutenibilidade, eficiência e sustentabilidade.

11.8. Compatibilizar o projeto proposto com a arquitetura e infraestrutura existente.

11.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à APS.

11.10. Instruir seus empregados e prestadores quanto à necessidade de acatar as normas internas da APS e orientá-los a cumprir de forma adequada as obrigações legais e as exigências deste TR, do edital e seus anexos.

11.11. Relatar à APS qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis por parte da CONTRATANTE.

11.12. Implantar e observar normas, atitudes e procedimentos visando à segurança, higiene e prevenção de acidentes no trabalho.

11.13. Apresentar na reunião de início de contrato, o plano de trabalho a ser seguido, contemplando o cronograma físico, o plano logístico (equipamentos a serem utilizados, etc.), entre outras informações relevantes para validação pela FISCALIZAÇÃO.

11.14. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que porventura sejam causados por seus empregados às instalações, patrimônio e pessoal da APS, devendo, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, após cada evento, tomar as providências cabíveis ao ressarcimento dos prejuízos causados.

11.15. Zelar pela limpeza dos locais onde houver atuação da CONTRATADA.

11.16. Impedir que as vias de acesso sejam bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados; ou quando for imprescindível, comunicar com antecedência a necessidade da intervenção providenciando a devida sinalização e garantindo as condições de segurança.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as disposições deste TR, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaborador especialmente designado.

12.4. Conferir os materiais recebidos, avaliando suas condições físicas, padrões de qualidade e acabamento. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou estejam em desacordo com as especificações técnicas, a remessa deverá ser devolvida ou recusada, devendo ser substituída por outra, sem ônus à APS.

12.5. Notificar a CONTRATADA por escrito sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.7. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações da APS que se fizerem necessários à execução dos serviços.

12.8. Promover reunião antes do início do serviço para alinhamento de procedimentos administrativos e de segurança.

12.9. Fornecer almoço aos empregados da CONTRATADA que estejam desempenhando atividades para o cumprimento do serviço contratado, sendo a refeição servida no refeitório local, ficando a CONTRATADA ciente que o custo das refeições efetivamente servidas ao seu pessoal será descontado do valor a lhe ser pago, se for o caso.

12.10. Fornecer banheiros e vestiários para utilização dos empregados da CONTRATADA.

12.11. Conceder o acesso da CONTRATADA às suas instalações para levantamento da estrutura existente, bem como registro fotográfico da área de intervenção, mediante agendamento prévio.

13. DA GARANTIA DO PRODUTO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 5 (cinco) anos, pela qualidade e segurança dos reservatórios fornecidos e dos serviços prestados, após o recebimento definitivo dos serviços, responsabilizando-se pelos defeitos que vierem a surgir neste prazo decorrentes de material, fabricação, transporte, instalação e/ou desempenho.

13.2. O certificado de garantia do fabricante deve ser entregue junto com o produto.

13.3. A CONTRATADA se compromete a executar todos os reparos devidos e/ou substituições quando necessário sem custo para a APS. As garantias acima referidas cobrem avarias ocasionadas por transporte, excluídas as operações indevidas, falhas nas estruturas de apoio ou sustentação.

13.4. Aplicam-se no que couberem, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

13.5. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou

corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

13.6. Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a APS efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

13.7. A CONTRATADA deverá possuir assistência técnica disponível para atendimento em São Luís-MA.

13.7.1. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante.

13.7.2. Todos os custos referentes a transporte ou outros tipos de situações e necessidades serão arcados pelo fornecedor durante o período de garantia.

14. DIREITO DE PROPRIEDADE

14.1. A CONTRATADA cederá à APS o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos projetos desenvolvidos e resultados produzidos decorrentes desta contratação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados.

14.1.1. Fica proibida a utilização dos documentos supracitados sem que exista autorização expressa da APS, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

14.2. A CONTRATADA assegurará à APS o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

15. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

15.1. A CONTRATADA se compromete a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas e/ou fornecidas pelo CONTRATANTE, e assume as seguintes obrigações:

15.1.1. Não divulgar quaisquer informações relativas aos serviços prestados a terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação.

15.1.2. Não utilizar a documentação associada com a contratação para fins não aprovados por escrito pela APS, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação.

15.1.3. Não utilizar o nome da APS, ou sua qualidade de prestador de serviços para o mesmo, em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.

15.1.4. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

16. BDI – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

16.1. Considera-se a empresa CONTRATADA como especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que o preço ofertado contempla o BDI com todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa execução dos serviços.

17. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

17.1. A execução dos serviços contratados deverá estar em conformidade com as seguintes orientações:

17.1.1. Considerar equipamentos e produtos de tecnologia que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBS), éteres difenil-polibromados (PBDES).

17.1.2. Executar as especificações e demais exigências do Termo de Referência sempre visando à economia da manutenção e à operacionalização da edificação.

17.1.3. Deverão ser especificados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível e que os custos forem compatíveis com o praticado no mercado.

18. DOS FISCAIS DO CONTRATO

18.1. A Unidade Sarah São Luís será responsável pela fiscalização do contrato, com a seguinte distribuição de atividades:

i) Equipe de Manutenção – Gestão Operacional;

ii) Área de Segurança do Trabalho – Fiscalização das Normas Regulamentadoras;

iii) Setor Administrativo – Gestão Financeira;

iv) Setor de Pessoal – Fiscalização dos Recolhimentos Trabalhistas e Previdenciários;

v) Setor de projetos - NAT Salvador – Análise e aprovação de projetos.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Ao apresentar a proposta técnica e comercial, a empresa CONTRATADA está de pleno acordo que a execução de todos os serviços de que tratam este Termo é factível e que entregará as soluções em perfeitas condições de uso, independente de eventuais inconsistências de projeto e dentro do prazo estabelecido pela APS.

19.2. Fornecimento e esclarecimentos referentes a projetos de arquitetura e instalações devem ser realizados junto ao Núcleo de Apoio Tecnológico (NAT) através do telefone (71) 3206-3254 (eng. Thaís Lamonier) ou (71) 3206-3321 (arq. André Borém).

19.3. Esclarecimentos de dúvidas técnicas da Unidade Sarah São Luís e agendamento de vistoria devem ser feitos com o eng. Victor Rodrigues através do telefone (98) 3216-5167.

20. DOS ANEXOS

I. Modelo de Declaração de Visita Técnica

II. Modelo de Declaração de Renúncia à Visita Técnica

III. Diretrizes de segurança do trabalho da APS

IV. Planilha de resumo de preços

V. Proposta conceitual de implantação do reservatório - HLJ20022-SLZ-PS-S01-RSV-IHS-AGU-DE-001-R00

São Luís, 27 de setembro de 2019.

Associação das Pioneiras Sociais
Victor Rodrigues Lourenço
Engenheiro Civil - Matr.: 14375
CREA: 15920/D-MA

Setor de Manutenção Predial da Unidade SARAH São Luís

Beltrão Advocacia & Consultoria

ANEXO I

Modelo de declaração de visita técnica

À Associação das Pioneiras Sociais

Declaro que em atendimento ao previsto no processo de compra nº _____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável técnico da Empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a Associação das Pioneiras Sociais e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da Seleção de Fornecedores em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.

DECLARO que possuo pleno conhecimento do objeto do processo de compra nº _____, não podendo alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, inclusive as restrições de execução inerentes ao funcionamento do hospital.

Empresa: _____

C N P J: _____

Responsável Técnico pela Empresa: _____

RG do Responsável Técnico: _____

Registro do Responsável Técnico (CREA ou CAU): _____

Local, _____de _____de_____.

_____

Assinatura do Responsável Técnico pela Empresa

Visto:

_____

Responsável pela APS

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa participante e entregue junto com a proposta comercial e com a documentação exigida no Edital.

ANEXO II

Modelo de declaração de renúncia à visita técnica

Declaro que em atendimento ao previsto no processo de compra nº _____que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável técnico da Empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, que renunciamos à Vistoria Técnica Prévia, de acordo com os termos e especificações do Termo de Referência, e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução, bem como coletou informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Empresa: _____

C N P J: _____

Responsável Técnico pela Empresa: _____

RG do Responsável Técnico: _____

Registro do Responsável Técnico (CREA ou CAU): _____

Local, _____de _____de_____.

_____

Assinatura do Responsável Técnico pela Empresa

Visto:

_____

Responsável pela APS

OBS.: Se esta for a opção de declaração, a mesma deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa participante e entregue junto com a proposta comercial e com a documentação exigida no Edital.

ANEXO III

DIRETRIZES DE SEGURANÇA DO TRABALHO ESTABELECIDAS PELA REDE SARAH

1. **OBJETIVOS**

V.1. Este documento tem por objetivo estabelecer critérios relacionados à segurança e saúde ocupacional, para execução de serviços referentes ao escopo contratual. Estes critérios foram definidos com base na legislação vigente, sobretudo as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas internas aplicáveis à CONTRATANTE.

V.2. Estas exigências decorrem dos tipos de serviços e seus respectivos riscos, de modo a prevenir a ocorrência de desvios, incidentes e/ou acidentes para a proteção das pessoas, dos equipamentos e instalações da APS, da CONTRATADA e das comunidades circunvizinhas à área de influência da CONTRATANTE.

2. **DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E/OU COMPLEMENTARES**

2.1 Além das exigências contidas neste documento, a CONTRATADA deve, quando aplicável, atender aos requisitos dos seguintes documentos:

a) Constituição federal em seus aspectos de segurança e saúde ocupacional;

b) Leis, decretos, portarias, instruções normativas e resoluções no âmbito federal, estadual e municipal;

c) Portaria nº. 3214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e suas Normas Regulamentadoras (NR);

d) Procedimentos e normas da APS aplicáveis;

e) Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis; e

f) Normas técnicas estrangeiras, quando aplicáveis, para casos em que não há norma da ABNT correspondente.

V.3. É obrigação da CONTRATADA a verificação do requisito legal e norma técnica a ser aplicada a cada caso específico para as atividades a serem executadas, analisando eventuais modificações de requisitos legais e normas técnicas, e ainda a sua aplicabilidade.

3. **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

3.1 A empresa CONTRATADA deve apresentar à APS, antes do início das atividades, os documentos referentes à segurança e saúde no trabalho, conforme exigências legais. Além da documentação mínima, descrita a seguir, poderão ser exigidas outras de acordo com a atividade a ser realizada:

a) APR (Análise Preliminar de Riscos), que deverá estar no local do serviço e disponível à verificação da APS antes da realização das atividades. As atividades somente serão iniciadas após a emissão de Permissão de Trabalho – PT pelo SESMT da APS;

b) Cópia atualizada do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7 Portaria 9214/78), o qual prevê a realização de exames médicos, admissional e periódico e as demais informações sobre saúde ocupacional;

c) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os profissionais previstos no contrato, com os exames complementares pertinentes a cada função. Caso os profissionais executem atividades em altura ou espaço confinado, a aptidão para tais atividades deverá estar consignada no ASO;

d) Cópia dos certificados de treinamento específicos aplicáveis às atividades: NR-35 Segurança em trabalhos em altura- para os funcionários que realizarão trabalho em altura; certificado de treinamento da NR-33 Segurança em espaço confinado- para funcionários que realizarão trabalhos em ambientes confinados; Certificado de treinamento da NR-10 Segurança em instalações e serviços em eletricidade- para os profissionais que prestarão serviços com eletricidade; e demais certificados necessários para realização da atividade em questão, de acordo com exigências das normas regulamentadoras, quando aplicável;

e) Participar de treinamento introdutório de integração, com orientações de segurança do trabalho, ministrado por profissional do SESMT da APS, antes do início do serviço. Este treinamento deve ser previamente agendado;

f) Cópia das fichas de EPI (equipamento de proteção individual) de todos os profissionais envolvidos no contrato. A empresa contratada, de acordo com a NR 6 - Equipamento de proteção individual deve fornecer gratuitamente aos seus empregados os EPI necessários e adequados à execução dos serviços com segurança, bem como exigir o seu uso, substituí-los quando danificados ou extraviados. Todo EPI deve possuir CA – Certificado de Aprovação emitido pelo órgão competente;

g) A CONTRATADA deverá fornecer todos os dispositivos de segurança e proteção coletiva necessária à realização das atividades (ex.: linhas de vida provisórias, sistema de ancoragem, proteção contra queda de material, etc.);

h) Participar de DS – Diálogos de segurança e demais eventos realizados pela APS quando convocados;

V.4. As empresas subcontratadas também deverão atender às diretrizes desse documento.

V.5. Os documentos devem ser apresentados em formato digital.

4. SERVIÇOS EM ALTURA

4.1 Nos serviços de trabalho em altura, com riscos de queda, a **CONTRATADA** deve atender as normas regulamentadoras de NR-06, NR-18, NR-35, bem como demais normas regulamentadoras e instruções complementares emitidas pela **CONTRATANTE** e normas ABNT NBR aplicáveis.

5. SUBSTITUIÇÃO, DEMISSÃO OU INCLUSÃO DE NOVOS FUNCIONÁRIOS.

5.1 A empresa **CONTRATADA** fica obrigada a informar toda movimentação (inclusão/substituição/exclusão) de empregados que prestam serviços nas dependências da APS;

5.2 Os funcionários da empresa **CONTRATADA** e subcontratada só poderão iniciar suas atividades após realizarem o treinamento de integração.

6. UNIFORME

6.1 Todos os profissionais envolvidos nas atividades devem estar uniformizados;

6.2 A empresa CONTRATADA deve fornecer conjunto de uniforme em quantidade suficiente para a execução das atividades;

6.3 O empregado da CONTRATADA não deve utilizar uniforme danificado, devendo ser substituído imediatamente caso esteja fora de condições de uso;

6.4 O uniforme deve conter identificação da empresa CONTRATADA;

6.5 Além do uniforme, os profissionais devem portar crachá de identificação, caso contrário, não será permitida a permanência dos mesmos no local de trabalho ou execução de atividades.

7. COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES E INCIDENTES

7.1 A empresa CONTRATADA deve comunicar imediatamente à APS qualquer ocorrência anormal, com ou sem lesão, e impactos ambientais significativos.

7.2 Em caso de acidente, a empresa CONTRATADA deverá comunicar ao INSS, através da emissão de CAT, no prazo estabelecido pelo Art. 22 da Lei Nº 8.213 - de 24 de julho de 1991, abaixo transcrito, e entregar cópia imediatamente à APS.

"LEI Nº 8.213 - DE 24 DE JULHO DE 1991 - Art. 22. A empresa ou o empregador doméstico deverão comunicar o acidente do trabalho à Previdência Social até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato, à autoridade competente, sob pena de multa variável entre o limite mínimo e o limite máximo do salário de contribuição, sucessivamente aumentada nas reincidências, aplicada e cobrada pela Previdência Social".

ANEXO IV

PLANILHA DE RESUMO DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Elaboração de projeto executivo	vb	1		
2	Fornecimento dos reservatórios	und	3*		
3	Fornecimento de escada e fixação	und	3*		
4	Fornecimento de guarda-corpo	und	3*		
5	Fornecimento de bocas de inspeção	und	3*		
6	Flanges de entrada e saída	und	12*		
7	Conexões para extravasor	und	3*		
8	Visor de nível	und	3*		
9	Demais acessórios opcionais (discriminar, indicando preço de cada um)				
10	Acompanhamento técnico de instalação, comissionamento e startup dos reservatórios	vb	1		
11	Frete para São Luís-MA	vb	1		
12	Descarregamento em São Luís-MA	vb	1		
	Subtotal				
	BDI				
	Total				

* Quantidade sugestiva. Pode ser alterada pela PROPONENTE desde que sejam respeitadas as premissas apresentadas no item 4.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (valor em algarismo e por extenso)

CRONOGRAMA FÍSICO PARA A ENTREGA DOS ITENS DA PLANILHA RESUMO DE PREÇOS

Item	Descrição	Mês 1 (out/2019)		Mês 2 (nov/2019)		Mês 3 (dez/2019)		Mês 4 (jan/2020)		Mês 5 (fev/2020)	
		% executado	Valor (R$)	% executado	Valor (R$)	% executado	Valor (R$)	% executado	Valor (R$)	% executado	Valor (R$)
1	Elaboração de projeto										
2	Fabricação dos reservatórios e acessórios										
3	Obra de adequação para recebimento dos reservatórios (obrigação da APS)										
4	Entrega dos reservatórios e acessórios e descarregamento										

Item	Descrição	Mês 1 (out/2019)		Mês 2 (nov/2019)		Mês 3 (dez/2019)		Mês 4 (Jan/2020)		Mês 5 (fev/2020)	
		% executado	Valor (R$)	% executado	Valor (R$)	% executado	Valor (R$)	% executado	Valor (R$)	% executado	Valor (R$)
5	Instalação, comissionamento e startup dos reservatórios										

PRAZO DE EXECUÇÃO:

BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA:

Declaro ciência das condições contidas no Edital e em seus anexos e demais documentos correlatos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

Declaro que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo de contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Observação: A proposta de preços deverá incluir todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre o preço ou venham a incidir sobre a prestação de serviços (tributos, seguros, encargos sociais e trabalhistas, comerciais, equipamentos, ferramentas, deslocamentos dos profissionais, despesas administrativas, enfim, quaisquer outros custos necessários à prestação dos serviços). Esta planilha é simplesmente um modelo para demonstração da proposta de preços.

Preencher as planilhas conforme Modelo de Composição de BDI a seguir:

Modelo de Composição do BDI

Item	Descrição	SIGLA	BDI Serviços	
1	**Taxas Gerais**			%
1.1	Administração central	AC		%
1.2	Despesas financeiras	DF		%
1.3	Riscos	R		%
1.4	Seguros	S		%
1.5	Garantias	G		%
1.6	Lucro	L		%
2	**TRIBUTOS**	T		%
2.1	COFINS			%
2.2	ISS			%
2.3	PIS			%
BDI				

Sendo:

$$BDI = \frac{\left(1 + (AC + S + R + G)\right)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;
R = taxa representativa de riscos;
S = taxa representativa de seguros;
G = taxa representativa de garantias;
DF = taxa representativa das despesas financeiras;
L = taxa representativa do lucro/remuneração;
T = taxa representativa da incidência de tributos (ISS+PIS+COFINS).

A Empresa proponente deverá calcular o BDI com base na fórmula apresentada acima, conforme sugerido no Acórdão nº. 2622/2013-Plenário-TCU.

LOCAL/DATA:

ASSINATURA

ANEXO III

CONTRATO Nº _____/2019 QUE CELEBRAM ENTRE SI, A ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS – APS E A EMPRESA _____,PARA FORNECIMENTO DE RESERVATÓRIOS EM PRFV (POLÍMERO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO) NA UNIDADE DA REDE SARAH DE SÃO LUÍS.

O Serviço Social Autônomo **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS ("APS")**, pessoa jurídica de direito privado, criado na forma da Lei nº 8.246, de 22 de outubro de 1991, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 37.113.180/0001-28, e suas filiais, não contribuinte de ICMS conforme Protocolo ICMS 05/2002, com sede no SMHS Quadra 301, Bloco B, nº 45, CEP 70.335-901, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por sua Diretora Tesoureira, Sra. _____, portadora do RG nº _____ e cadastrada no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliada em Brasília - Distrito Federal, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, devidamente representada por seu Sócio Administrador, Sr. _____, portador do RG nº _____ e cadastrado no CPF/MF sob o nº _____, credenciada a assinar pela empresa, à vista do que consta no processo administrativo nº _____, tem justo e acertado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE RESERVATÓRIO EM PRFV (POLÍMERO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO),** que será regido pelo Regulamento de Compras e Contratações da APS - publicado no Diário Oficial da União, de 22/11/2018, Edição nº 224, Seção 3, página 221, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições do Código Civil Brasileiro, e regido pelas cláusulas abaixo

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de reservatórios em PRFV (Polímero Reforçado com Fibra de Vidro) ou material similar (com mesmas características técnicas).

Parágrafo Único – A prestação dos serviços será executada no endereço da Unidade da Rede SARAH SÃO LUÍS, localizada na Av. Gov. Luís Rocha, 2491 - Monte Castelo, São Luís - MA, 65035-270.

CLÁUSULA SEGUNDA
ANEXOS

Para todos os fins de direito, passam a fazer parte integrante do presente instrumento os anexos identificados abaixo, que determinam as condições desta contratação, as quais a **CONTRATADA** se compromete a atender e, em caso de conflito entre as disposições de tais instrumentos, será respeitada a ordem de precedência conforme descrita abaixo, sendo certo que este Contrato prevalece sobre todos os demais:

Anexo I - Termo de Referência, Caderno de Encargose seus anexos;
Anexo II - Proposta Comercial da **CONTRATADA** _____, de __/__/2019;
Anexo III – Cronograma Físico-Financeiro;
Anexo IV – Políticas e Práticas de *Compliance da* **CONTRATANTE**;
Anexo V – Código de Conduta e Ética da **CONTRATANTE; e**
Anexo VI – Diretrizes de Segurança do Trabalho estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** desde já declara ciência e total concordância aos documentos constantes dos anexos acima citados.

Parágrafo Segundo - O serviço contratado será executado rigorosamente de acordo com as normas estabelecidas no **Anexo I deste Contrato - Termo de Referência, caderno de Encargos e seus anexos.**

CLÁUSULA TERCEIRA
ENTREGA DO PRODUTO

A **CONTRATADA** deverá apresentar o projeto conceitual dos reservatórios, detalhando os requisitos hidráulicos, elétricos e civis necessários para a instalação, funcionamento, manutenção e operação do reservatório, acompanhado do catálogo técnico do fabricante e dos manuais para operação e manutenção dos reservatórios.

Parágrafo Primeiro - Após aprovação do projeto por parte **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá aguardar a autorização para a entrega do reservatório.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo transporte, seguro, descarregamento e posicionamento dos reservatórios no endereço da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** disponibilizará um responsável técnico para acompanhar o descarregamento dos reservatórios, as ligações hidráulicas e o *startup* do sistema, com o fim de garantir que os serviços sejam feitos de maneira adequada, conforme as orientações do fabricante.

Parágrafo Quarto - São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** e do fabricante todos os procedimentos relativos às dimensões adequadas dos equipamentos com as devidas proteções contra deterioração e impacto, responsabilizando-se pelas avarias decorrentes do mau acondicionamento do mesmo desde a fábrica até a entrega final.

Parágrafo Quinto – A **CONTRATADA** deverá fornecer junto aos reservatórios todos os acessórios necessários para a perfeita operação dos reservatórios, contemplando obrigatoriamente: suporte para içamento; escada de acesso, sistema de fixação e guarda-corpo; bocas de inspeção, flanges de entrada e saída, conexão para extravasor e visor de nível, dentre outros.

CLÁUSULA QUARTA
LEGISLAÇÃO APLICADA E DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

A **CONTRATADA** deverá cumprir as Normas Técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se aplica às operações, às atividades, aos procedimentos e à utilização de equipamentos, materiais, técnicas e projetos a serem utilizados, com base no que estabelece a Constituição Federal, o Código Civil, a Consolidação das Leis do Trabalho, a Lei nº 8.213/91 e legislação complementar e subsequente, especialmente quanto à Norma Regulamentadora NR-18 do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego ao tratar-se de serviços na área de construção civil, em especial:

a) Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 – Altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho;
b) Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 – Aprova as Normas Regulamentadoras – NR – do Capítulo V do Título II, da CLT, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
c) Normas regulamentadoras – NR, aprovadas pela portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 – nº 1 a 36, em especial: NR18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, NR-35 - Trabalho Em Altura e NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços Em Eletricidade; bem como a a NR-33 – Espaço Confinado;
d) As prescrições da NBR 7678 - Segurança na execução dos serviços e serviços de adaptação;
e) As prescrições da NBR – 6494/85 – Segurança nos andaimes – Procedimento;
f) As prescrições da NBR – 8221/83 – Capacete de segurança para uso na indústria – Especificação;
g) As prescrições da NBR – 7195/82 – Cor na segurança do trabalho – Procedimento;
h) Demais portarias, leis e decretos como legislações complementares do ministério do trabalho e emprego, da secretaria de inspeção do trabalho e do departamento de segurança e saúde do trabalho, além das garantias de serviços previstas, entre outros, no Código Civil Brasileiro.
i) ABNT NBR 15575:2013 - Edificações habitacionais — Desempenho (partes 1 a 6)
j) ABNT NBR 9574:2008 - Execução de impermeabilização

k) ABNT NBR 15805:2015 - Pisos elevados de placas de concreto - Requisitos e procedimentos
l) ABNT NBR 13245:2011 - Tintas para construção civil — Execução de pinturas em edificações não industriais — Preparação de superfície
m) ABNT NBR 14762:2010 - Fôrmas e escoramentos para estruturas de concreto — Projeto, dimensionamento e procedimentos executivos
n) ABNT NBR 14762:2010 - Dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio;
o) ABNT NBR 16239:2013 - Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edificações com perfis tubulares;
p) ABNT NBR 14323:2013 - Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios em situação de incêndio;
q) ABNT NBR 7190:1997 - Projeto de estruturas de madeira;
r) ABNT NBR 6120:1980 - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
s) ABNT NBR 6123:1988 - Forças devidas ao vento em edificações;
t) ABNT NBR 8681:2003 - Ações e segurança nas estruturas – Procedimento;
u) ABNT NBR 10067:1995 - Princípios gerais de representação em desenho técnico – Procedimento;
v) ABNT NBR 14611:2000 - Desenho técnico - Representação simplificada em estruturas metálicas XV;
w) Demais normas da ABNT e INMETRO;
x) Normas ASCE, ACI, AISI e EUROCODE; E
y) Recomendações dos fabricantes dos produtos; e
z) Diretrizes de Segurança do Trabalho da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro – Para os fins de aplicação da Norma Regulamentadora – NR-06, considera-se Equipamento de Proteção Individual - EPI todo dispositivo de uso individual, de fabricação nacional ou estrangeira, destinado a proteger a saúde e a integridade física do trabalhador, durante a execução dos serviços.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** deve atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho conforme preconiza NR07 – PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) Portaria 3.214/1978.

Parágrafo Terceiro – Durante a execução dos serviços será procedida fiscalização por meio da Fiscalização da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto – Todos os materiais a serem utilizados para a prestação dos serviços do sistema hidráulico de combate a incêndio serão fornecidos pela **CONTRATADA,** bem como o fornecimento dos EPI's aos profissionais.

CLÁUSULA QUINTA
SEGURANÇA DO TRABALHO

A **CONTRATADA** deverá cumprir as Normas Técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, que contém as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se aplica às operações, às atividades, aos procedimentos, e à utilização de equipamentos, materiais, técnicas e projetos a serem utilizados, com base no que estabelece a Constituição Federal, o Código Civil, a Consolidação das Leis do Trabalho, a Lei nº 8.213/91.

Parágrafo Primeiro- A **CONTRATADA** deve atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho conforme preconiza na NR09 – PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) Portaria 3214/78, e deverá apresentar cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** deve atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho conforme preconiza NR07 – PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) Portaria 9214/78 e deverá apresentar cópia atualizada do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, o qual prevê a realização de exames médicos, admissional e periódico e as demais informações sobre saúde ocupacional, bem como cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) vigentes de seus empregados, com os Exames Complementares pertinentes a cada função.

Parágrafo Terceiro- A **CONTRATADA** deve atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho conforme preconiza NR06 – EPI (Equipamentos de Proteção Individual) devendo fornecer aos empregados, gratuitamente todos os equipamentos pertinentes às atividades específicas e apresentar Cópia das fichas de EPI (equipamento de proteção individual) de todos os profissionais envolvidos no contrato.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** deve atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho conforme preconiza a NR18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

Parágrafo Quinto- A **CONTRATADA** deverá assegurar a realização da Análise de Risco – AR e as atividades somente serão iniciadas após a emissão de Permissão de Trabalho – PT pelo SESMT da contratante, nos casos de exigência deste procedimento.

Parágrafo Sexto - Os empregados da **CONTRATADA** devem participar de treinamento introdutório de integração, com orientações de segurança do Trabalho, ministrado por profissional do SESMT do Sarah, antes do início do serviço. Este treinamento deve ser previamente agendado com o SESMT.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** deve comunicar imediatamente à empresa contratante qualquer ocorrência anormal com ou sem lesão e impactos ambientais significativos. Em caso de acidente, a empresa contratada deverá comunicar ao INSS, através da emissão de CAT, no prazo estabelecido pelo Art. 22 da Lei Nº 8.213 - de 24 de julho de 1991, abaixo transcrito, e entregar cópia imediatamente a empresa contratante.

CLÁUSULA SEXTA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Antes de iniciar a execução dos serviços, apresentar à Área de Segurança do Trabalho - Fiscalização das Normas Regulamentadoras da **CONTRATANTE** os seguintes documentos:

a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços objeto deste contrato, os quais deverão está em nome do engenheiro indicado como responsável técnico do **CONTRATADO**;

b) Relação nominal dos empregados que farão parte integrante da equipe, para posterior identificação com crachás da **CONTRATANTE;**

c) Cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO da Portaria 3.214/78;

d) Análise Preliminar de Riscos- APR, que deverá estar no local do serviço e disponível à verificação da **CONTRATANTE** antes da realização das atividades;

e) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os profissionais previstos no contrato;

f) Cópia dos certificados de treinamento aplicáveis às atividades: segurança em trabalhos em altura; segurança em instalações e serviços em eletricidade; e demais treinamentos necessários para realização da atividade em questão, de acordo com exigências das normas regulamentadoras, quando aplicável;

g) Cópia das fichas de EPI (equipamento de proteção individual) de todos os profissionais envolvidos no contrato; e

h) FISPQ – Fichas de informações de segurança de produtos químicos de todos os produtos químicos utilizados.

Parágrafo Primeiro - Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de

empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

Parágrafo Segundo - Apresentar antes da emissão da nota fiscal para conferência, em observância às disposições da legislação vigente, as informações ou documentos listados abaixo:

i. **Empresa:**

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débitos tributários do Estado – Fazenda;

c) Certidão Negativa Divida Ativa do Estado – Fazenda;

d) Certidão de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

f) Certificado de regularidade do FGTS – CRF – Caixa Econômica Federal; e

g) Certidão Negativa de Débitos tributários do Município.

ii. **Colaboradores**:

a) Relação nominal dos empregados que farão/fazem parte integrante da equipe;

b) Certificado de Treinamentos e Cursos de Formação (por colaborador);

c) Folha de Pagamento dos empregados contratados;

d) Folha de ponto com a frequência dos empregados contratados;

e) Comprovantes de pagamento dos salários;

f) Guia de recolhimento do FGTS com comprovante de pagamento autenticado;

g) Protocolo de envio do arquivo Conectividade Social;

h) Guia de recolhimento do INSS com comprovante de pagamento autenticado;

i) GFIP do mês de competência;

j) Comprovante de pagamento do 13º salário, férias e verbas rescisórias;

k) Atestados de saúde ocupacional (ASO); e

l) Comprovante de fornecimento de vale transporte e vale refeição/alimentação, uniformes e outros benefícios estipulados em Convenção Coletiva de Trabalho.

Parágrafo Terceiro - Além de todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência, a **CONTRATADA** obrigar-se-á a:

a) Executar os serviços conforme especificações do **Anexo I – Termo de Referência** e de sua proposta comercial, com a alocação de pessoas, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Proporcionar todo o suporte necessário para garantir o perfeito funcionamento do sistema a ser instalado;

c) Prover pessoas habilitadas, em quantidade adequada e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

d) Buscar soluções econômicas e tecnicamente viáveis, que causem menor impacto nas atividades do hospital;

e) Propor soluções que causem impacto arquitetônico mínimo;

f) Propor soluções que prezem pela manutenibilidade, eficiência e sustentabilidade;

g) Compatibilizar o projeto proposto com a arquitetura e infraestrutura existente;

h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**;

i) Instruir seus empregados e prestadores quanto à necessidade de acatar as normas internas da APS e orientá-los a cumprir de forma adequada as obrigações legais e as exigências do **Anexo I – Termo de Referência** e seus anexos;

j) Relatar à **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis por parte da **CONTRATANTE**;

k) Implantar e observar normas, atitudes e procedimentos visando à segurança, higiene e prevenção de acidentes no trabalho;

l) Apresentar na reunião de início de contrato, o plano de trabalho a ser seguido, contemplando o cronograma físico, o plano logístico (equipamentos a serem utilizados, etc.), entre outras informações relevantes para validação pela **FISCALIZAÇÃO**;

m) Responder por quaisquer danos ou prejuízos que porventura sejam causados por seus empregados às instalações, patrimônio e pessoal da **CONTRATANTE**, devendo, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, após cada evento, tomar as providências cabíveis ao ressarcimento dos prejuízos causados;

n) Zelar pela limpeza dos locais onde houver atuação da **CONTRATADA**; e

o) Impedir que as vias de acesso sejam bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados; ou quando for imprescindível, comunicar com antecedência a necessidade da intervenção providenciando a devida sinalização e garantindo as condições de segurança.

CLÁUSULA SÉTIMA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE,** pelo presente instrumento, obrigar-se-á:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as disposições do **Anexo I – Termo de Referência**, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaborador especialmente designado;

c) Conferir os materiais recebidos, avaliando suas condições físicas, padrões de qualidade e acabamento. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou estejam em desacordo com as especificações técnicas, a remessa deverá ser devolvida ou recusada, devendo ser substituída por outra, sem ônus à **CONTRATANTE**;

d) Notificar a **CONTRATADA** por escrito sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

e) Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

f) Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações da APS que se fizerem necessários à execução dos serviços;

g) Promover reunião antes do início do serviço para alinhamento de procedimentos administrativos e de segurança;

h) Fornecer alimentação em refeitório local, sendo o custo desta descontado no valor a ser pago à empresa **CONTRATADA**, no pagamento mensal das faturas emitidas, ou outra forma a ser definida pelas Partes, de acordo com os seguintes valores: desjejum - R$ 3,58; almoço - R$ 7,16 e jantar - R$ 7,16, por refeição;

i) Fornecer banheiros e vestiários para utilização dos empregados da **CONTRATADA**; e

j) Conceder o acesso da **CONTRATADA** às suas instalações para levantamento da estrutura existente, bem como registro fotográfico da área de intervenção, mediante agendamento prévio.

CLÁUSULA OITAVA
REFEIÇÕES NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE

A **CONTRATADA** declara ter ciência dos termos do artigo 64 da Resolução de Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, que veda o consumo ou a guarda de alimentos em postos de trabalho localizados em unidades de saúde, e se compromete a cumprir rigorosamente essa determinação, zelando para que seus empregados apenas ingressem com refeições nas dependências da **CONTRATANTE** mediante autorização prévia e expressa desta, realizando o devido armazenamento e consumo estritamente nos locais adequados e indicados pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - O descumprimento da obrigação prevista no caput configura falta grave e ensejará a aplicação de penalidade à **CONTRATADA**, e/ou, ainda, a rescisão contratual por justo motivo.

Parágrafo segundo - Caso a alimentação dos colaboradores da **CONTRATADA**, alocados na execução deste Contrato, seja fornecida pela própria **CONTRATANTE**, em seu refeitório local, o custo correspondente ao fornecimento das refeições será descontado, mensalmente, da nota fiscal fatura que indica o montante a ser pago à **CONTRATADA**, obedecendo-se os seguintes valores por refeição:

a) Desjejum: R$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos);

b) Almoço: R$ 7,16 (sete reais e dezesseis centavos); e

c) Jantar: R$ 7,16 (sete reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA NONA
PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para efeito de previsão financeira e controle orçamentário, as partes estimam o valor total do presente Contrato em **R$** _____ nos termos **Anexo III - Proposta Comercial da Contratada** _____, de __ de _____ de 2019 e a serem pagos de acordo com o **Anexo III - Cronograma Físico-Financeiro**.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, condicionado à comprovação da regularidade fiscal, e após cumprimento de cada etapa e aprovação por parte da **FISCALIZAÇÃO**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária ao banco e conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, contado da emissão da nota.

Parágrafo Segundo - Não será admitida, em hipótese alguma, antecipação de pagamento de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro - Havendo incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, será restituída à **CONTRATADA** para as correções necessárias no **prazo de 05 (cinco) dias**, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATANTE** não autoriza a cessão de créditos e, portanto, não irá quitar títulos financeiros repassados a terceiros como cauções ou qualquer outra operação financeira envolvendo terceiros.

Parágrafo Quinto - No valor dos serviços, deverão estar incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, decorrentes da execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
GARANTIA DOS SERVIÇOS E DOS PRODUTOS

Parágrafo Primeiro - Deverá ser dada a garantia de 5 (cinco) anos do conjunto da obra, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro, devendo a **CONTRATADA** responder pela solidez e segurança do trabalho, após o recebimento definitivo dos serviços, responsabilizando-se pelos defeitos que vierem a surgir neste prazo, comprometendo-se a repará-los sem custo para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo -A **CONTRATADA** se compromete a executar todos os reparos devidos e/ou substituições quando necessário sem custo para a **CONTRATANTE**. As garantias acima referidas cobrem avarias ocasionadas por transporte, excluídas as operações indevidas, falhas nas estruturas de apoio ou sustentação.

Parágrafo Terceiro - Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante

Parágrafo Quarto- É obrigação da **CONTRATADA** a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia dos serviços, tendo em vista o direito assegurado à **CONTRATANTE** na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Quinto - Todos os custos referentes a transporte ou outros tipos de situações e necessidades serão arcados pelo fornecedor durante o período de garantia

Parágrafo Sexto - Até o recebimento definitivo dos serviços, e durante todo o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na execução, assim como eventuais vícios e defeitos, independentemente de terem sido consignadas na vistoria final, bem como as decorrentes de serviços mal executados, independentemente de sua responsabilidade civil, além de atender todos os dispositivos do Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Sétimo - Durante o período de garantia a **CONTRATADA** reparará ou substituirá, às suas expensas, todas as peças, componentes, equipamentos e materiais que se façam necessários, salvo as peças ou componentes que, por sua natureza, se desgastaram normalmente antes do término do período de garantia.

Parágrafo Oitavo - Se a **CONTRATADA** recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a APS efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
SEGURO RISCOS DE ENGENHARIA E ACIDENTES DE TRABALHO

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após assinatura do contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de

execução do serviço, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

Parágrafo Primeiro - Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a **CONTRATADA** responderá pelos danos e prejuízos que causar à **CONTRATANTE**, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução do serviço.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução do serviço, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212, de 24/07/1991 e nº 8.213, de 24/07/1991.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
REGIME DE SUBSTITUIÇÃO E/OU RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, por força do disposto no parágrafo 1º do artigo 9º do Código Tributário Nacional - CTN, é responsável pela retenção na fonte dos tributos e contribuições e pela prática de todos os atos previstos em lei, que objetivam assegurar o cumprimento dessas obrigações tributárias e tem a responsabilidade pela retenção na fonte e recolhimento do imposto de renda sobre os rendimentos pagos a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que lhe prestem serviços (artigo 647 e 649, Decreto 3000/1999 – RIR); da CSLL/COFINS/PIS PASEP sobre serviços prestados por pessoas jurídicas (INSRF nº 459, de 18 de outubro de 2004); da contribuição previdenciária sobre a prestação de serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada (IN RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009), ressalvados os casos determinados em lei.

Parágrafo Primeiro - Com fulcro no art. 6º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, o Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no § 4º, do artigo 8º e no artigo 170 do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, através da Portaria nº 57, de 26 de abril de 2012 (DODF nº 84, de 27/4/2012) designou a ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, como substituta tributária do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, relativamente ao imposto incidente sobre os serviços a ela prestados, na condição de tomador, contratante, fonte pagadora ou intermediaria. Dessa forma haverá retenção na fonte do ISS incidente sobre os serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; ressalvados os casos determinados em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura pelo prazo de **8 (oito) meses**, conforme **Anexo III – Cronograma Físico-Financeiro**.

Parágrafo Primeiro - O prazo máximo para execução dos serviços será de até **180 (cento e oitenta) dias**, podendo ser prorrogado, desde que previamente justificada pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE**, mediante a celebração de Termo Aditivo conforme Regulamento de Compras e Contratações da APS da **CONTRATANTE**, publicado no Diário Oficial da União de 22/11/2018.

Parágrafo Segundo - Eventual prorrogação do prazo de vigência do contrato somente será admitida por necessidade de alteração de projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da **CONTRATANTE**, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento da execução dos serviços será realizado pelas seguintes equipes da **CONTRATANTE** designadas abaixo:

a) Unidade da Rede SARAH São Luís:

i) Equipe de Manutenção – Gestão Operacional;

ii) Área de Segurança do Trabalho - Fiscalização das Normas Regulamentadoras;

iii) Setor Administrativo - Gestão Financeira; e

iv) Setor de Pessoal - Fiscalização dos Recolhimentos Trabalhistas e Previdenciários.

Parágrafo Primeiro - Será de responsabilidade das equipes de **FISCALIZAÇÃO** a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, inclusive quanto à sugestão de aplicação de penalidades previstas neste Contrato, em especial a emissão de Pareceres Técnicos e Administrativos referentes ao desempenho qualitativo e quantitativo dos serviços prestados. A fiscalização da **CONTRATANTE** poderá solicitar o afastamento e/ou substituição do empregado que proceda de forma inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções

Parágrafo Segundo- A existência e atuação da Fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA,** no que concerne aos serviços pactuados, à sua execução e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** e seus prepostos.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar os métodos e processos de inspeção, verificações, controle e aplicação de penalidades adotadas pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Quarto - Caberá à fiscalização da **CONTRATANTE** rejeitar no total ou em parte, os serviços executados em desacordo com o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
REAJUSTE DE PREÇOS

O valor firmado neste intrumento contratual não terá reajuste, sendo fixo para a entrega do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DIREITO DE PROPRIEDADE

A **CONTRATADA** cederá à **CONTRATANTE** o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos projetos desenvolvidos e resultados produzidos decorrentes desta contratação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados.

Parágrafo Primeiro - Fica proibida a utilização dos documentos supracitados sem que exista autorização expressa da APS, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à **CONTRATANTE** distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
CONFIDENCIALIDADE

A **CONTRATADA** se compromete a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas e/ou fornecidas pela **CONTRATANTE**, e assume as seguintes obrigações:

a) Não divulgar quaisquer informações relativas aos serviços prestados a terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação;

b) Não utilizar a documentação associada com a contratação para fins não aprovados por escrito pela **CONTRATANTE**, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação;

a) Não utilizar o nome da **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de prestador de serviços para o mesmo, em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos; e

b) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
PENALIDADES

Em caso de inexecução total, parcial, atrasos injustificados, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 **(cinco) dias** úteis a contar da notificação, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito;

b) multa correspondente até 20% sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;

c) multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações, e ainda a consequente aplicação da alínea "c" desta cláusula;

d) Suspensão do direito de transacionar com a **CONTRATANTE**; e

e) Declaração de inidoneidade estabelecida pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - As penas referidas serão propostas pela fiscalização da **CONTRATANTE** para deliberação da Diretoria da **APS**.

Parágrafo Segundo - Nenhum outro pagamento será feito à **CONTRATADA**, antes de quitada a multa que lhe tiver sido imposta.

Parágrafo Terceiro - Se o valor da multa não for pago será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Notória insolvência de qualquer das partes contratantes;
b) Acordo entre as partes, mediante aviso antecipado de 30 (trinta) dias;
c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, conforme definido no Código Civil, que impeça o cumprimento dos termos deste Contrato, por mais de 180 (cento e oitenta) dias;
d) Unilateralmente pela **CONTRATANTE**, sem qualquer indenização, desde que assegurado o contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**, nos seguintes termos:

i. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
ii. A dissolução da sociedade;
iii. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do contrato;
iv. A subcontratação, a cessão ou transferência total do objeto contratual;
v. A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência parcial sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;
vi. O inadimplemento total ou parcial do objeto contratado, mesmo após notificação da **CONTRATANTE**; e
vii. A ocorrência de falta grave.

Parágrafo Primeiro - Em caso de rescisão, caberá à **CONTRATADA** apenas a remuneração referente aos serviços efetivamente prestados e até então não pagos pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - A multa não tem caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
DA INEXISTÊNCIA DE VINCULAÇÃO TRABALHISTA

O presente instrumento não cria ou estabelece qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza entre a **CONTRATANTE** e a mão de obra especializada que a **CONTRATADA** utilizar, direta ou indiretamente, ou designar para execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora e contratante, todas as despesas, inclusive com relação aos encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda, esta, ao integral cumprimento das disposições legais e contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações ou revisões do objeto e obrigações estabelecidas neste Contrato deverão ser formalizadas mediante a lavratura de correspondente Termo Aditivo, resultante do consenso entre as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedada a vinculação de publicidade ou qualquer tipo de propaganda ou referência comercial ao Contrato, inclusive a utilização de letreiro, estampa, cartaz, fôlder, adesivo e outros congêneres.

Parágrafo Primeiro - As partes não poderão ceder ou transferir quaisquer das obrigações ou direitos abrangidos pelo presente contrato sem o consentimento expresso e por escrito da outra parte.

Parágrafo Segundo - Será admitida a subcontratação, mediante prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, sendo vedada a subcontratação dos serviços relacionados à capacidade técnico operacional e técnico-profissional.

Parágrafo Terceiro - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

Parágrafo Quarto - É expressamente proibido caucionar o presente título, a cessão de crédito e qualquer outra operação financeira envolvendo terceiros.

Parágrafo Quinto - Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e/ou condições do Contrato e os termos e/ou condições dos Anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os termos e/ou condições deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
FORO

Fica, desde já, eleito o foro da cidade de Brasília/DF, como o competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, depois de lido e acordado, as partes assinam e rubricam o presente Contrato firmado em 02 (duas) vias, para produção de seus efeitos.

Brasília-DF, ___ de _____ de 2019.

Beltrão Advocacia
& Consultoria

_____
ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS - APS

_____

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____

CPF: _____ CPF: _____

ANEXO I
Termos de Referência e seus Anexos

Área de Gestão de Contratos
telefone: 61 3319 1275
e-mail: contratos@sarah.br
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,
CEP: 70.335-901
Brasília DF
www.sarah.br

ANEXO II

Proposta Comercial da CONTRATADA _____, de __/__/2019.

Área de Gestão de Contratos
telefone: 61 3319 1275
e-mail: contratos@sarah.br
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,
CEP: 70.335-901
Brasília DF
www.sarah.br

ANEXO III – Cronograma Físico-Financeiro

Área de Gestão de Contratos
telefone: 61 3319 1275
e-mail: contratos@sarah.br
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,
CEP: 70.335-901
Brasília DF
www.sarah.br

ANEXO IV
POLÍTICAS E PRÁTICAS DE *COMPLIANCE*

A **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados deverão cumprir todas as leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, que se apliquem às suas atividades sociais, bem como cumprir todas as obrigações do presente Contrato.

1.1. As **PARTES** e seus agentes ou empregados deverão observar leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, instruções e regras emanadas por qualquer agência ou autoridade governamental, bem como todas as condições estabelecidas pela mencionada autoridade governamental. No caso de qualquer exigência regulatória, ordem final ou determinação de uma agência ou autoridade governamental, no território brasileiro, que interfira, substancialmente, na execução deste Contrato, de acordo com as suas disposições, as **PARTES** deverão negociar de boa-fé e firmar as avenças, alterações ou acordos necessários para substituir a disposição afetada por uma nova estrutura ou disposição contratual que produza um efeito econômico e comercial equivalente e, ainda, que seja consistente com os objetivos econômicos e comerciais pretendidos pelas **PARTES** com este Contrato.

1.1.1. Na hipótese de as **PARTES** não chegarem a um acordo para a alteração ou substituição das disposições afetas, nos termos no item 1.1 acima, as **PARTES** poderão rescindir amigavelmente o presente Contrato, obedecidas às demais disposições contratuais.

1.2. Qualquer obrigação estabelecida neste Contrato, que dependa de prévia autorização de autoridades regulatórias, deverá ser cumprida somente após a obtenção da mencionada autorização pela parte responsável por tal obrigação.

1.3. Sem prejuízo do disposto no *Caput* e itens 1.1. e 1.2. acima, a **CONTRATADA** declara, garante e aceita que, com relação a este Contrato, não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público ou empregado de paraestatal, conforme a definição da legislação vigente no território brasileiro, no exercício da função, restando expresso, ainda, que nenhuma taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pela **CONTRATADA** ou qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente, a qualquer: (a) pessoa (física ou jurídica) que, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública, em entidade paraestatal, que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica do Estado; (b) partido político ou autoridade partidária, qualquer candidato a cargo político; (c) qualquer representante que esteja atuando por ou em nome de qualquer entidade estatal, paraestatal, e/ou autarquias; ou (d) qualquer pessoa (física ou jurídica) que exerça cargo, emprego ou função em qualquer organização pública

internacional (sendo cada um desses indivíduos descritos nos itens (a), (b), (c) e (d) uma "Autoridade Pública", com o intuito de:

i) exercer influência indevida sobre qualquer Autoridade Pública, em sua capacidade oficial, societária ou comercial;

ii) induzir qualquer Autoridade Pública a realizar ou deixar de realizar qualquer ato, infringindo as suas atribuições legais;

iii) induzir, indevidamente, qualquer Autoridade Pública a usar de sua influência perante o governo para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão por parte de tal governo;

iv) induzir, de forma indevida ou escusa, qualquer Autoridade Pública, direta ou indiretamente, a comprar os seus Produtos e/ou Serviços, ou fazer com que os seus Produtos e/ou Serviços sejam comprados, ou a tomar ou deixar de tomar qualquer outra providência referente aos negócios da **CONTRATADA** ou da **CONTRATANTE**, a fim de promover os negócios ou de outra forma ajudar indevidamente a **CONTRATANTE**;

v) obter qualquer vantagem indevida ou que seja contrária ao interesse público;

vi) compensar instituições hospitalares e profissionais da área da saúde por interveniência na aquisição dos Produtos e/ou Serviços.

1.4. Qualquer relação de trabalho ou outro tipo de relação mantida pela **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados, com Autoridade Pública (em regime de expediente integral ou meio período), inclusive funcionários públicos, conforme a definição da legislação vigente no território brasileiro, ou com empresas estatais, paraestatais ou outras organizações governamentais, deve cumprir, sob todos os aspectos, as leis e regulamentos pertinentes no território brasileiro.

1.5. A **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a livre concorrência, especialmente, mas não se limitando, a iniciativas indutoras à formação de cartel.

1.6. A **CONTRATADA** declara ter lido, entendido e concordado em observar e contribuir, bem como fazer com seus agentes ou empregados observem e contribuam com as práticas comerciais e éticas para comercialização dos Produtos e/ou Serviços da **CONTRATADA**.

1.7. A **CONTRATADA** se compromete a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e empregados em questões comerciais, para que estes estejam e atuem sempre em conformidade com as leis, normas vigentes e determinações do presente Contrato.

1.8. A **CONTRATADA** se compromete a capacitar seus agentes e/ou empregados envolvidos em questões comerciais, para que participem de treinamentos de práticas de *compliance*.
1.9. As **PARTES** não admitirão qualquer forma de represália àqueles que reportarem violação ou suspeita de violação de leis, regulamentos, normas vigentes, presente Contrato.

1.10. A violação às práticas de *compliance* estabelecidas neste **(Anexo IV)** será passível das penalidades previstas na Cláusula Décima Sétima deste instrumento.

ANEXO V

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA DA REDE SARAH DE HOSPITAIS DE REABILITAÇÃO ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS

RELACIONAMENTO COM PÚBLICO EXTERNO

Todos os parceiros externos da Rede SARAH devem ser tratados com imparcialidade. Isso vale para pacientes, fornecedores, prestadores de serviços, imprensa ou qualquer outra pessoa com os quais os colaboradores se relacionem no desempenho de suas funções.

Conflito de interesses

O conflito acontece quando o interesse pessoal de alguém entra em choque com os interesses institucionais. Isso pode ocorrer em situações que vão do uso do tempo de trabalho para fins pessoais até relações com fornecedores.

É estritamente proibido aos Colaboradores:

a) negociar comercialmente com fornecedores de produtos e serviços sem a participação conjunta da Área de Recursos Materiais;

b) receber qualquer vantagem ou remuneração de qualquer outra fonte de natureza retributiva, excetuados proventos de aposentadoria, pensão ou renda patrimonial;

c) usar o tempo e recursos de trabalho para fins pessoais;

d) emitir opinião pessoal para terceiros a respeito de fornecedores, produtos e serviços;

e) promover serviços e produtos externos à Rede SARAH.

Relacionamento com fornecedores

O relacionamento com fornecedores deve ser estritamente profissional, transparente e ético, de acordo com as boas práticas de mercado. Deve respeitar as leis e as normas específicas, bem como estar de acordo com as Normas Gerais de Contratação aprovadas pelo Conselho de Administração da APS.

Os contratos de prestação de serviços e compra de produtos devem seguir padrões éticos e com critérios técnicos e legais.

É proibido negociar, favorecer ou obter vantagem no processo de contratação de fornecedores nos quais cônjuges, parentes ou pessoas de relacionamento próximo sejam sócios, trabalhem em função de confiança ou ocupem cargo gerencial.

Não serão aceitas formas de violação às condutas éticas e legais. Para tanto, deve-se:

a) dar total transparência aos processos de contratação e compras e obedecer estritamente às Normas Gerais de Contratação da APS;
b) buscar a mediação da Área de Recursos Materiais para qualquer contato com fornecedores de materiais e serviços;
c) adquirir apenas produtos e serviços que tenham garantia de origem legal;
d) rejeitar e denunciar qualquer oferta de vantagem indevida, tais como brindes, presentes, viagens, suborno ou propina;
e) não aceitar bônus ou recompensa oferecido por fornecedores;
f) comunicar às áreas de gestão da Rede SARAH convites para eventos oferecidos por fornecedores ou empresas do setor privado.

Prevenção e Combate à Corrupção

A Rede SARAH não tolera conduta antiética ou qualquer forma de suborno ou corrupção praticada por seus representantes legais, prestadores de serviço, colaboradores ou prepostos, tendo como alvo agentes públicos ou funcionários de empresas privadas, independente do valor envolvido.

Tais condutas podem ser punidas nos termos do Código Penal Brasileiro, da Lei de Improbidade e da Lei 12.846/2013, conhecida como "Lei Brasileira Anticorrupção", que penaliza atos ilícitos, entre outras infrações, estabelecendo multas e sanções administrativas.

Anexo VI

Diretrizes de Segurança do Trabalho estabelecidas pela CONTRATANTE

1. OBJETIVOS

1.1. Este documento tem por objetivo estabelecer critérios relacionados à segurança e saúde ocupacional, para execução de serviços referentes ao escopo contratual. Estes critérios foram definidos com base na legislação vigente, sobretudo as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas internas aplicáveis à CONTRATANTE.

1.2. Estas exigências decorrem dos tipos de serviços e seus respectivos riscos, de modo a prevenir a ocorrência de desvios, incidentes e/ou acidentes para a proteção das pessoas, dos equipamentos e instalações da APS, da CONTRATADA e das comunidades circunvizinhas à área de influência da CONTRATANTE.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E/OU COMPLEMENTARES

2.1 Além das exigências contidas neste documento, a CONTRATADA deve, quando aplicável, atender aos requisitos dos seguintes documentos:

a) Constituição federal em seus aspectos de segurança e saúde ocupacional;

b) Leis, decretos, portarias, instruções normativas e resoluções no âmbito federal, estadual e municipal;

c) Portaria nº. 3214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e suas Normas Regulamentadoras (NR);

d) Procedimentos e normas da APS aplicáveis;

e) Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis; e

f) Normas técnicas estrangeiras, quando aplicáveis, para casos em que não há norma da ABNT correspondente.

1.3. É obrigação da CONTRATADA a verificação do requisito legal e norma técnica a ser aplicada a cada caso específico para as atividades a serem executadas, analisando eventuais modificações de requisitos legais e normas técnicas, e ainda a sua aplicabilidade.

3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

3.1 A empresa CONTRATADA deve apresentar à APS, antes do início das atividades, os documentos referentes à segurança e saúde no trabalho, conforme exigências legais. Além da documentação mínima, descrita a seguir, poderão ser exigidas outras de acordo com a atividade a ser realizada:

a) APR (Análise Preliminar de Riscos), que deverá estar no local do serviço e disponível à verificação da APS antes da realização das atividades. As atividades somente serão iniciadas após a emissão de Permissão de Trabalho – PT pelo SESMT da APS;

b) Cópia atualizada do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7 Portaria 9214/78), o qual prevê a realização de exames médicos, admissional e periódico e as demais informações sobre saúde ocupacional;

c) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os profissionais previstos no contrato, com os exames complementares pertinentes a cada função. Caso os profissionais executem atividades em altura ou espaço confinado, a aptidão para tais atividades deverá estar consignada no ASO;

d) Cópia dos certificados de treinamento específicos aplicáveis às atividades: NR-35 Segurança em trabalhos em altura- para os funcionários que realizarão trabalho em altura; certificado de treinamento da NR-33 Segurança em espaço confinado- para funcionários que realizarão trabalhos em ambientes confinados; Certificado de treinamento da NR-10 Segurança em instalações e serviços em eletricidade- para os profissionais que prestarão serviços com eletricidade; e demais certificados necessários para realização da atividade em questão, de acordo com exigências das normas regulamentadoras, quando aplicável;

e) Participar de treinamento introdutório de integração, com orientações de segurança do trabalho, ministrado por profissional do SESMT da APS, antes do início do serviço. Este treinamento deve ser previamente agendado;

f) Cópia das fichas de EPI (equipamento de proteção individual) de todos os profissionais envolvidos no contrato. A empresa contratada, de acordo com a NR 6 - Equipamento de proteção individual deve fornecer gratuitamente aos seus empregados os EPI necessários e adequados à execução dos serviços com segurança, bem como exigir o seu uso, substituí-los quando danificados ou extraviados. Todo EPI deve possuir CA – Certificado de Aprovação emitido pelo órgão competente;

Área de Gestão de Contratos
telefone: 61 3319 1275
e-mail: contratos@sarah.br
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,
CEP: 70.335-901
Brasília DF
www.sarah.br

g) A CONTRATADA deverá fornecer todos os dispositivos de segurança e proteção coletiva necessária à realização das atividades (ex.: linhas de vida provisórias, sistema de ancoragem, proteção contra queda de material, etc.);

h) Participar de DS – Diálogos de segurança e demais eventos realizados pela APS quando convocados;

1.4. As empresas subcontratadas também deverão atender às diretrizes desse documento.

1.5. Os documentos devem ser apresentados em formato digital.

4. SERVIÇOS EM ALTURA

4.1 Nos serviços de trabalho em altura, com riscos de queda, a **CONTRATADA** deve atender as normas regulamentadoras de NR-06, NR-18, NR-35, bem como demais normas regulamentadoras e instruções complementares emitidas pela **CONTRATANTE** e normas ABNT NBR aplicáveis.

5. SUBSTITUIÇÃO, DEMISSÃO OU INCLUSÃO DE NOVOS FUNCIONÁRIOS.

5.1 A empresa **CONTRATADA** fica obrigada a informar toda movimentação (inclusão/substituição/exclusão) de empregados que prestam serviços nas dependências da APS;

5.2 Os funcionários da empresa **CONTRATADA** e subcontratada só poderão iniciar suas atividades após realizarem o treinamento de integração.

6. UNIFORME

6.1 Todos os profissionais envolvidos nas atividades devem estar uniformizados;

6.2 A empresa CONTRATADA deve fornecer conjunto de uniforme em quantidade suficiente para a execução das atividades;

6.3 O empregado da CONTRATADA não deve utilizar uniforme danificado, devendo ser substituído imediatamente caso esteja fora de condições de uso;

6.4 O uniforme deve conter identificação da empresa CONTRATADA;

6.5 Além do uniforme, os profissionais devem portar crachá de identificação, caso contrário, não será permitida a permanência dos mesmos no local de trabalho ou execução de atividades.

7. COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES E INCIDENTES

7.1 A empresa CONTRATADA deve comunicar imediatamente à APS qualquer ocorrência anormal, com ou sem lesão, e impactos ambientais significativos.

7.2 Em caso de acidente, a empresa CONTRATADA deverá comunicar ao INSS, através da emissão de CAT, no prazo estabelecido pelo Art. 22 da Lei Nº 8.213 - de 24 de julho de 1991, abaixo transcrito, e entregar cópia imediatamente à APS.

"LEI Nº 8.213 - DE 24 DE JULHO DE 1991 - Art. 22. A empresa ou o empregador doméstico deverão comunicar o acidente do trabalho à Previdência Social até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato, à autoridade competente, sob pena de multa variável entre o limite mínimo e o limite máximo do salário de contribuição, sucessivamente aumentada nas reincidências, aplicada e cobrada pela Previdência Social".

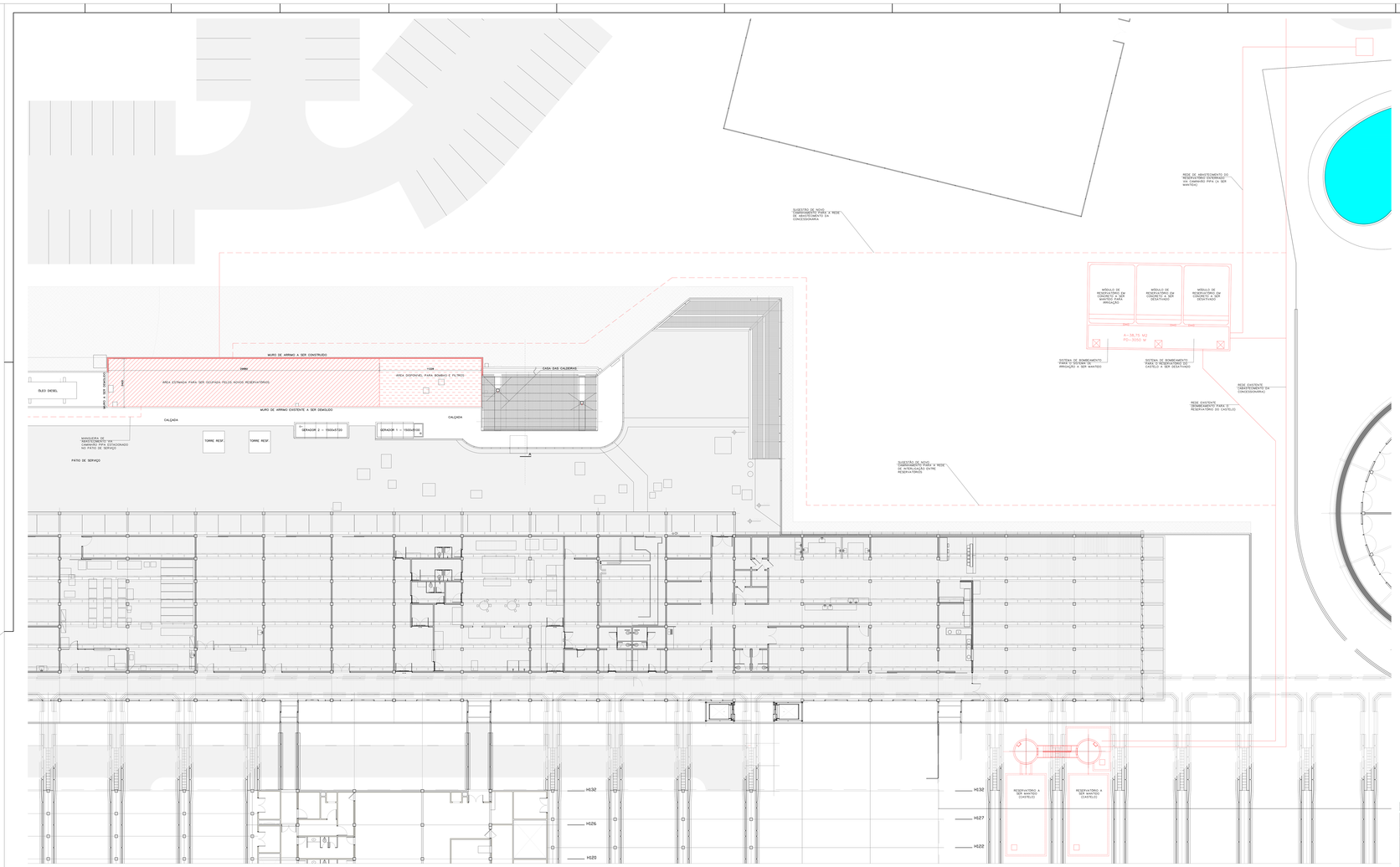

PROPOSTA GERAL DE IMPANTAÇÃO DO RESERVATÓRIO
PÁTIO DE SERVIÇO
ESC.: 1:100

REV.	DESCRIÇÃO	EMPRESA / RESP.	DATA
00	EMISSÃO INICIAL		
REV.	DATA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL

SARAH Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação
Associação dos Pioneiros Sociais
RUA LEOLIDA MATOS TEIXEIRA, 401

UNIDADE SARAH SÃO LUIS

CÓDIGO	CÓDIGO	REVISÃO
HLJ20022	IHS-AGU-001	00

PÁTIO DE SERVIÇO	S01	RESERVATÓRIO

IMPLANTAÇÃO NOVO RESERVATÓRIO

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS
PROPOSTA GERAL DE IMPLANTAÇÃO
PLANTA BASA

ESCALA: 1:100
UNIDADE: MILIMETROS

PLANEJADO EM ATENDIMENTO À RDC 50/2002 E RDC 307/2002 ANVISA